



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

Capital dos Minérios

**PROJETO DE LEI 120/2021** - Prefeito Dr Mario Tassinari - Dispõe sobre a alteração da contribuição previdenciária dos servidores municipais do Município de Itapeva, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . : 21/06/21  
RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . : / /

COMISSÕES

HANLP

RELATOR:

Elio

DATA: / /

EFFCO

RELATOR:

DATA: / /

RELATOR:

DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.<sup>a</sup> Disc. e Vot.: / /

Em 2.<sup>a</sup> Disc. e Vot.: / /

Rejeitado em . . . : / /

Autógrafo N.º . . . : / /

Lei n.º . . . : / /

Ofício N.º : \_\_\_\_\_ em / /

Sancionada pelo Prefeito em: / /

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / / Publicada em: / /

OBSERVAÇÕES

*Itapeva de fato é muito de cima.*



**MUNICÍPIO DE ITAPEVA**  
Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls.

02

F

Itapeva, 18 de junho de 2021.

**MENSAGEM N.º 39 / 2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
RECEBIDO

Data 18/06/21 às 16 hs 30  
Assinatura Administrativa

Vimos pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que “DISPÕE sobre a alteração da contribuição previdenciária dos servidores municipais do Município de Itapeva, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.”.

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal alterar a contribuição previdenciária dos servidores municipais conforme disposto no Anexo III da Lei Municipal n.º 3.336, de 2012, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva – IPMI, organiza o regime próprio de previdência social dos funcionários públicos do Município de Itapeva, em atendimento a Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e a Portaria nº 1.348 de 3 de dezembro de 2019.

A promulgação pelo Congresso Nacional da Emenda Constitucional nº 103 em 12 de novembro de 2019, acarretou com uma série de obrigações legislativas aos entes públicos dentre elas, que majorou a alíquota da contribuição previdenciária do servidor público, ativo ou não, para 14% (quatorze por cento).

O Artigo 9º da Referida Emenda Constitucional dispõe:



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

03

F

"Art. 9º Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo.

§ 1º O equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.  
(...)

§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, não será considerada como ausência de déficit a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.

§ 6º A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional." (grifo nosso)

Insta ressaltar que a EC 103/2019 traz em seu § 5º do art. 9º dispõe que "não será considerada como ausência de déficit a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit" conforme demonstrado no relatório de avaliação atuarial do plano de custeio previdenciário do Município de Itapeva realizado no ano de 2020, assim, frisamos que a alíquota suplementar não é considerada para o cenário atual do estudo previdenciário determinado pela legislação vigente (relatório anexo).

J

S



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fis

04

8

Ademais, a adoção da sistemática de alíquotas progressivas não se mostra viável em nosso atual Regime Próprio de Previdência Social, sendo a alíquota uniforme, pelo menos por ora, a mais adequada aos propósitos da Emenda Constitucional nº 103/2019, por melhor preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo de Previdência, de acordo com o que preconiza o caput do artigo 40 e o caput do artigo 201, ambos da Constituição Federal, bem como o artigo 9º, §1º, da própria emenda.

A Portaria ME nº 1.348/2019 dispõe:

"Art. 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão o prazo até 31 de julho de 2020 para adoção das seguintes medidas, em cumprimento das normas constantes da Lei nº 9.717, de 1998, e da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

I - Comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho:

a) da vigência de lei que evidencie a adequação das alíquotas de contribuição ordinária devida ao RPPS, para atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, aos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.717, de 1998, e ao inciso XIV do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008;

b) da vigência de norma dispondo sobre a transferência do RPPS para o ente federativo da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, para atendimento ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998, e no inciso VI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008."

(...)

Art. 2º Na definição das alíquotas de contribuição ordinária devida ao RPPS, para cumprimento da adequação a que se refere a alínea "a" do inciso I do art. 1º, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

(...)

II - Para o RPPS com déficit atuarial:

a) caso não sejam adotadas alíquotas progressivas, a alíquota mínima uniforme dos segurados ativos, aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento), na forma prevista no caput do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;" (grifo nosso)

A Portaria nº 18.084 de 29 de julho de 2.020, dispõe:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de setembro de 2020, exclusivamente para os fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, de que trata o inciso IV do art.

X



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fis.

05

F

9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, o prazo para a comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho das medidas de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I art. 1º da Portaria nº SEPRT 1.348, de 3 de dezembro de 2019.

Cabe destacar que por deliberação da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho o prazo de adequação das alíquotas de contribuição devidas aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) foi prorrogado até 31 de dezembro de 2020, contudo, diante da necessidade de apreciação do tema segue o Projeto de Lei em anexo para análise dos nobres edis.

Cabe destacar ainda, que, diante da majoração dos encargos sobre a remuneração dos servidores da União, exige-se a majoração correspondente no âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal, sob pena de se verem irregulares perante a Previdência e, por consequência, impedidos de receber quaisquer verbas ou auxílios da União, conforme determina o artigo 7º da Lei nº 9.717/1998, conforme transcreto:

*"Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e pelos respectivos fundos, implicará, a partir de 1º de julho de 1999:*

*I - suspensão das transferências voluntárias de recursos pela União;*

*II - impedimento para celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;*

*III - suspensão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais."*

Desta forma, visando a regularização e enquadramento da legislação municipal ao que determina o normativo constitucional, o presente projeto propõe a majoração, de forma linear, da contribuição previdenciária do segurado, igualando ao servidor da União que passou a contribuir com 14% (quatorze por cento) após a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Por se tratar de matéria que foi sancionada pelo Presidente da República no final de 2019, obrigando os Municípios a adequarem seus regimes ao da esfera federal, proponho atenção e colaboração dos ilustres membros do Poder Legislativo Municipal e em especial de Vossa Excelência, para a aprovação deste Projeto de Lei.

Segue anexo cópia da Avaliação Atuarial realizada pelo Instituto



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fla  
06  
F

de Previdência Própria Municipal – IPMI – Itapeva/SP.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
**Prefeito Municipal**

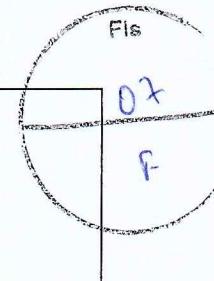


# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PROJETO DE LEI N.º 120 / 2021

**DISPÕE** sobre a alteração da contribuição previdenciária dos servidores municipais do Município de Itapeva, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Itapeva,**  
Estado de São Paulo, no uso das  
atribuições que lhe confere o art. 66,  
VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal  
aprova e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

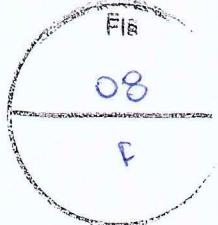
**Art. 1º** As alíquotas de contribuição previdenciária de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itapeva, previstas no Anexo III da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012, fica majorada para 14% (quatorze por cento).

**Art. 2º** o rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte, não sendo custeados os afastamentos por incapacidade temporária, o salário maternidade, o salário família, sendo estes custeados diretamente pelo ente federativo ao qual o servidor se vincula.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de junho de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI  
**Prefeito Municipal**



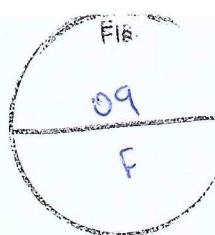
# **Instituto de Previdência Municipal de Itapeva/SP**

**IPMI**

## **AVALIAÇÃO ATUARIAL**

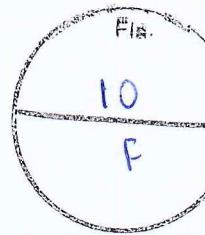
**data base: 30/11/2020  
data focal: 31/12/2020**

**Itapeva  
10/03/2021**

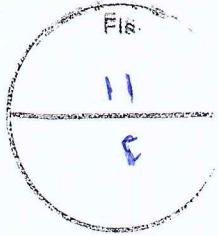


## ÍNDICE

1. Introdução.....	4
1.1. Objetivo .....	4
1.2. Conteúdo .....	4
2. Relatório Estatístico .....	4
2.1. População Estudada Plano Previdenciário .....	4
2.1.1. Servidores Ativos .....	6
2.1.2. Servidores Aposentados.....	8
Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas.....	8
2.1.3. Pensionistas.....	10
3. Participantes Mantidos Pelo Tesouro .....	10
4. Nota Técnica Atuarial.....	11
5. Condições de Elegibilidade .....	11
5.1. O Plano de Benefícios .....	11
5.1.1. Atuais Servidores – Possibilidades de Aposentadoria .....	11
5.1.2. Tabela de Planos de Aposentadoria .....	13
5.1.3. Aposentadoria por Idade:.....	13
5.1.4. Aposentadoria por Invalidez: .....	13
5.1.5. Abono Anual (13º salário): .....	13
5.1.6. Pensão por Morte:.....	13
5.1.7. Aposentadoria Especial para Professor.....	13
5.1.8. Aposentadoria Especial para Profissionais da Área Médica .....	13
6. Hipóteses Atuariais e Premissas.....	14
6.1. Tábuas Biométricas .....	14
6.2. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas .....	14
6.3. Estimativa de Remuneração e Proventos .....	14
6.4. Taxa de Juros Atuarial .....	14
6.5. Entrada no Mercado de Trabalho e Em Aposentadoria.....	14
6.6. Composição do Grupo Familiar .....	15
6.7. Demais Premissas e Hipóteses .....	15
7. Custeio Administrativo .....	15
7.1. Critérios do Custeio Administrativo .....	15
7.2. Formulações de Cálculo do Custeio Administrativo.....	15
7.3. Expressão de Cálculo e Metodologia para Constituição de Fundo Administrativo .....	16
8. Formulações Matemáticas e Metodologias de Cálculo.....	16
8.1. Regimes Financeiros .....	16
8.1.1. Regime de Repartição Simples ou Regime de Caixa .....	16
8.1.2. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura .....	16
8.1.3. Regime de Capitalização.....	17
8.1.4. Regime Financeiro Aplicado .....	17
8.2. Expressões de Cálculo das Anuidades.....	17
8.2.1. Anuidade Certa .....	18
8.2.2. Anuidade Simples.....	18
8.2.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes .....	18
8.2.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos .....	18
8.3. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários a Conceder.....	19
8.3.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço .....	19
8.4. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários Concedidos .....	20
8.5. Expressões de Cálculo das Alíquotas de Contribuição.....	20
8.6. Expressões de Cálculo do Valor Atual das Remunerações Futuras.....	20
8.7. Expressões de Cálculo e Metodologia da Compensação Financeira.....	21
8.8. Expressões de Cálculo da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos Doze Meses	21
8.9. Expressões de Cálculo Para as Projeções do Quantitativo de Segurados Atuais e Futuros .....	21
8.10. Expressões de Cálculo e Metodologia para Fundos Garantidores .....	21
8.10.1. Encargos com a Aposentadoria por Invalidez .....	22
8.10.2. Encargos com Pensão por Morte em Atividade.....	22
9. Expressões de Cálculo e Metodologia Para o Equacionamento do Déficit Atuarial .....	22



10. Expressões de Cálculo e Metodologia dos Ganhos e Perdas Atuariais.....	22
10.1. Valor das Remunerações.....	22
10.2. Expectativa de Mortalidade .....	22
10.3. Rentabilidade dos Investimentos .....	22
10.4. Quantidade e Valores de Aposentadoria.....	22
11. Parâmetros de Segregação de Massas .....	23
12. Expressões de Cálculo da Construção da Tábua de Serviços .....	23
12.1. Elementos Básicos da Tábua de Serviço .....	23
12.2. A Construção da Tábua de Serviço .....	23
13. Glossário e Símbologias .....	24
13.1. Premissas da Nota Técnica Atuarial.....	25
13.1.1. Pressupostos Legais Básicos: .....	25
13.1.2. Premissas financeiro-atuariais .....	25
14. Avaliação Atuarial .....	25
14.1. Introdução .....	25
14.2. Resultados .....	26
14.2.1. O Sistema Previdenciário.....	26
14.2.2. Plano de Custeio Mantidos Pelo Tesouro.....	27
14.2.3. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário Situação Atual.....	28
14.2.4. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário Situação Proposta .....	30
14.3. Sugestões para o Equilíbrio do Plano Previdenciário .....	32
14.3.1. Alíquota Única Suplementar.....	32
14.3.2. Alíquota Suplementar Segregada .....	32
14.3.3. Recomendações e Planos de Custeio .....	32
14.4. Parecer Atuarial Plano Previdenciário .....	33
15. Anexos .....	37



## 1. Introdução

### 1.1. Objetivo

A Avaliação Atuarial se propõe a definir o Plano de Custeio do sistema previdenciário do município de **Itapeva - SP**. Desta forma, processaremos a base de dados dos servidores ativos, servidores aposentados e pensionistas do município e através da aplicação de ferramentas e modelos atuariais, promoveremos o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

### 1.2. Conteúdo

O município de Itapeva possui um sistema previdenciário próprio representado pelo **Instituto de Previdência Municipal de Itapeva - IPMI**. O referido Instituto é responsável pelo pagamento das Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais.

Este estudo, que se propõe a realizar a Avaliação Atuarial do plano de benefícios concedidos pelo regime próprio, se encontra dividido em três itens básicos: o Relatório Estatístico, a Nota Técnica e a Avaliação Atuarial. O primeiro visa apresentar um painel geral dos servidores municipais, tabulando algumas de suas características básicas que, por sua natureza, influenciam os resultados obtidos através da Avaliação Atuarial. A Nota Técnica é um resumo com os principais instrumentos utilizados no cálculo atuarial. E a Avaliação Atuarial é a análise técnica que apresenta o resultado do cálculo atuarial, com base em princípios atuariais que permite, se houver necessidade, a reformulação do Plano de Custeio, tornando sempre viabilizado o Sistema Previdenciário do Município.

## 2. Relatório Estatístico

Uma Avaliação Atuarial depende, entre outros aspectos, de características inerentes à população estudada, tais como a distribuição etária e salarial, a proporção entre homens e mulheres e o tempo de serviço dos indivíduos dentro e fora da instituição. Aqui analisaremos os dados estatísticos a respeito do universo dos Servidores do Município.

Abordaremos com detalhes, no **item 2.1.1**, as características dos Servidores Ativos, no **item 2.1.2** as peculiaridades do grupo de Servidores Aposentados e no **item 2.1.3** o grupo de Pensionistas do plano previdenciário. Finalmente no **item 2.2** apresentaremos as características gerais de todo o plano financeiro.

### 2.1. População Estudada Plano Previdenciário

Foram considerados, para fins deste estudo, os Servidores Ativos e o Pensionista que se encontravam vinculados ao RPPS na data base do estudo atuarial, ou seja, em **30 de novembro de 2.020**.

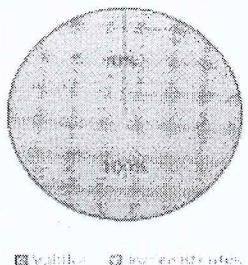
Os dados cadastrais foram levantados junto ao cadastro do Instituto, da Prefeitura Municipal e demais autarquias, sendo, na sua grande maioria, através de entrevista pessoal com cada servidor através de recadastramento realizado, totalizando:

QUANTITATIVO			
Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total
3.180	271	48	3.499

Após o processo de crítica do cadastro, que visa a identificação de dados inconsistentes, apurou-se um total de **0 segurados inconsistentes**.

**Figura 1. Índice de Rejeição dos Dados Cadastrais.**

Inconsistências



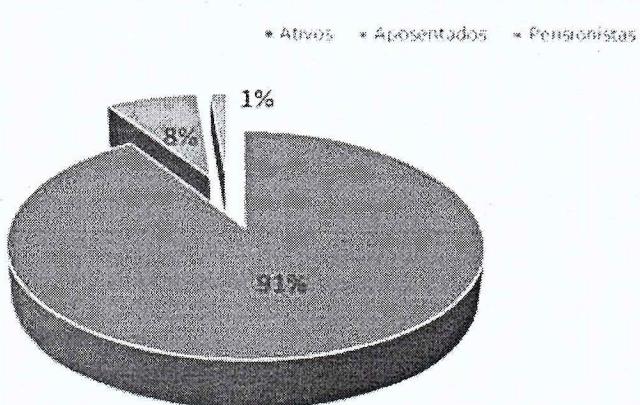
A tabela (1) apresenta o quadro geral dos segurados, separando os ativos com direito à aposentadoria especial.

**Tabela 1. Quantitativo do Quadro de Servidores/Pensionistas**

Servidor	Qtd		Idade Média	Salário Médio	Folha de Pagamento		Qtd. Dependentes
Ativos Comum	2.451	70,05%	43,58	2.295,37	5.625.948,48	63,20%	4.459
Ativos Especial	729	20,83%	43,53	3.090,31	2.252.835,80	25,31%	1.246
<b>Ativos</b>	<b>3.180</b>	<b>90,88%</b>	<b>43,57</b>	<b>2.477,61</b>	<b>7.878.784,28</b>	<b>88,51%</b>	<b>5.705</b>
Inativos	319	9,12%	0,00	3.205,49	1.022.551,54	11,49%	537
Aposentados	271	7,75%	61,38	3.413,54	925.068,45	10,39%	537
Pensionistas	48	1,37%	43,04	2.030,90	97.483,09	1,10%	0
<b>Total</b>	<b>3.499</b>	<b>100,00%</b>	<b>44,94</b>	<b>2.543,97</b>	<b>8.901.335,82</b>	<b>100,00%</b>	<b>6.242</b>

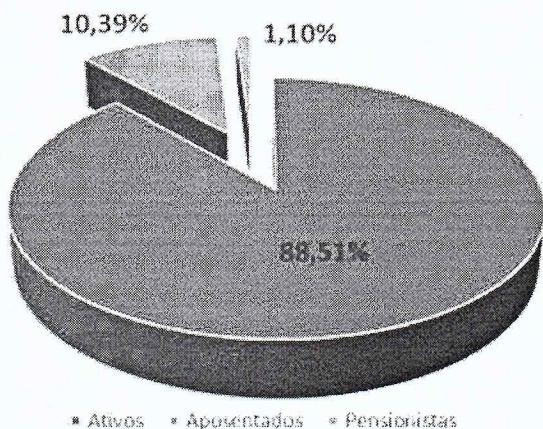
A figura (2) apresenta a composição da massa de segurados.

**Figura 2. Composição da População Estudada.**



A figura (3) expressa os gastos do Município com relação ao atual quadro de servidores Ativos, Aposentados e os Pensionistas.

**Figura 3. Distribuição de Gastos com o Pessoal.**



### 2.1.1. Servidores Ativos

#### 2.1.1.1. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Ativos

Número total se servidores.....	3.180
Idade Média.....	43,57
Idade Média de Entrada em Aposentadoria.....	59,86
Remuneração Média.....	2.477,61
Soma das remunerações .....	7.878.784,28

Observamos, pela diferença entre a idade média e a idade média de entrada em aposentadoria, um tempo médio de contribuição de **16,29 anos** ao Sistema Previdenciário Municipal. Este período representa **mais** da metade do tempo necessário para formar a reserva suficiente para custear benefícios vitalícios.

#### 2.1.1.2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

A tabela (2) apresentada considera a massa total dos Servidores Ativos, de acordo com o sexo.

**Tabela 2. Dados Básicos dos Servidores Ativos**

Item	M	%	F	%	Total
Número Servidores	896	28,18%	2.284	71,82%	3.180
Média Tempo Anterior RGPS	3,20	40,55%	1,84	59,45%	2,52
Média Tempo Anterior RPPS	1,25	24,85%	1,48	75,15%	1,37
Média Tempo Anterior	4,45	34,43%	3,32	65,57%	3,89
Média Tempo Prefeitura RGPS	5,20	35,05%	3,78	64,95%	4,49
Média Tempo Prefeitura RPPS	7,44	27,57%	7,66	72,43%	7,55
Média Tempo Total	17,08	31,22%	14,77	68,78%	15,93
Salário Médio	2.337,45	-	2.532,59	-	2.477,61
Folha de Pagamento	2.094.354,81	26,58%	5.784.429,47	73,42%	7.878.784,28

A Idade Média exibida corresponde à razão entre o somatório das idades e o número de

servidores, enquanto a remuneração média equivale à razão entre o somatório das remunerações e o número de servidores.

#### **2.1.1.3. Frequência dos Servidores por Sexo**

No Plano de benefícios há um tratamento diferenciado conforme o sexo do participante, tendo as mulheres o direito à Aposentadoria por Idade ou por Tempo de Serviço cinco anos antes dos servidores do sexo masculino, fator este que conforme a situação, é responsável pela elevação dos custos do sistema.

**Figura 4. Distribuição dos servidores Ativos por Sexo**



Como vemos, o percentual de servidores do sexo masculino é **menor** do que o percentual de servidores do sexo feminino. Este desequilíbrio certamente reflete uma sobrecarga nas taxas de contribuição ao RPPS, uma vez que a mulher contribui por um período menor e, em contrapartida, tem direito ao Benefício Vitalício mais cedo com o agravante de uma expectativa de vida teoricamente maior em relação ao homem.

**Figura 5. Distribuição dos Serv. Ativos por Cargo (Aposentadoria Especial)**



Acima observamos o percentual de Servidores que ocupam cargo com direito a aposentadoria chamada especial (redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição). É de conhecimento que quanto maior for a faixa de servidores com direito a aposentadoria especial, maior será a complexidade de promover o equacionamento do déficit atuarial, pois assim como aqueles servidores do sexo feminino adquirem seus direitos para gozar o benefício da

aposentadoria com uma antecipação de 5 anos comparados aos servidores do sexo masculino, os servidores ocupantes exclusivamente de cargos com direito as aposentadorias especiais gozam de tal benefício, sendo que as mulheres ocupantes destes cargos, são as que mais oneram o sistema.

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	23,21
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25,40
Justificativa Técnica: É a média apurada através da base de dados livre de inconsistências, com recadastramento atualizado, da data de entrada dos servidores ativos.	

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	63,17
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Feminino	59,77
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Masculino	59,87
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Feminino	54,88

## 2.1.2. Servidores Aposentados

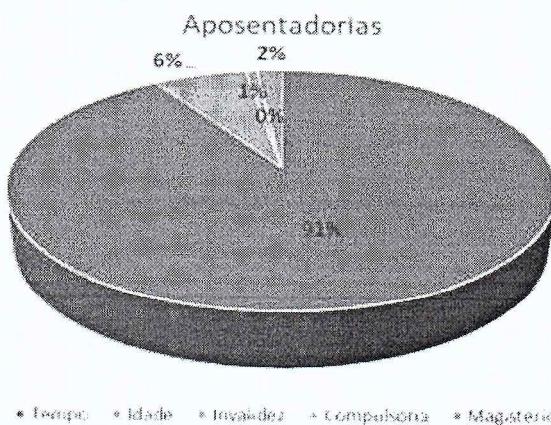
Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas.

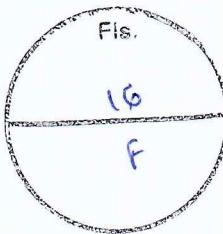
**Tabela 3. Gastos por tipo de Aposentadoria.**

QUANTITATIVO em reais				
Tempo	Idade	Invalidez	Compulsória	Magistério
832.174,24	59.728,25	7.813,05	0,00	15.558,75

Observamos no gráfico abaixo que a maior parcela dos gastos com aposentadoria é destinada à benefícios por tempo de contribuição, seguido da aposentadoria por idade, aposentadorias do Magistério, por invalidez e finalmente com a menor representação nos gastos, a aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade.

**Figura 6. Gastos por tipo de Aposentadoria**





**Tabela 4. Evolução das aposentadorias no Período**

	2020	2021	Aumento
Tempo	R\$592.900,57	R\$832.174,24	28,75%
Idade	R\$61.031,02	R\$59.728,25	-2,18%
Invalidez	R\$1.137,77	R\$7.813,05	85,44%
Compulsória	R\$1.005,01	R\$0,00	-
Magistério	R\$13.557,18	R\$15.558,75	12,86%

#### 2.1.2.1. Frequência de Entrada em Aposentadorias

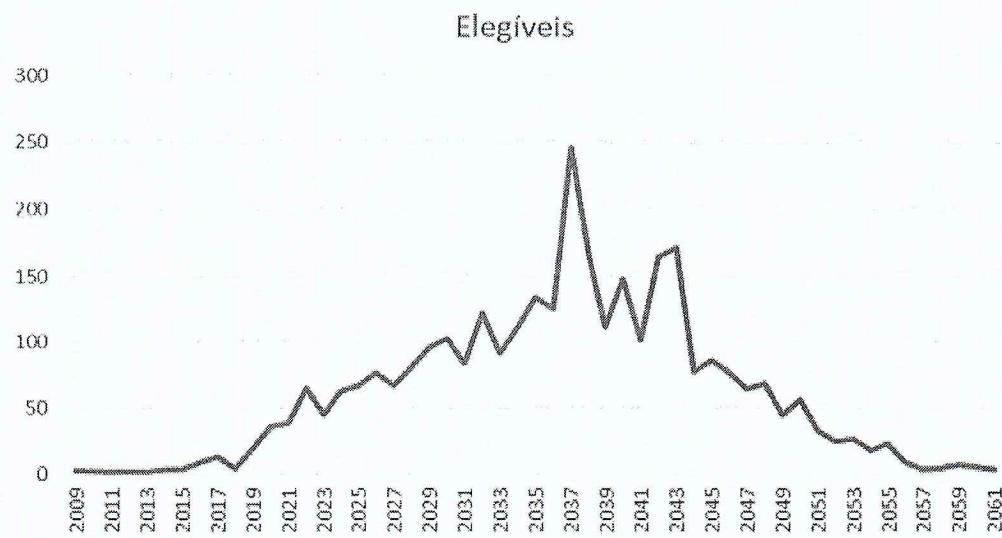
A tabela (5) descreve a evolução do número de aposentados no decorrer do tempo. Os números nela apresentados consideram apenas os tipos de aposentadoria que dependem das informações de Tempo de Serviço e Idade, ficando excluída deste contexto a Aposentadoria por Invalidez, só considerada na parte atuarial deste relatório.

**Tabela 5. Entrada em Aposentadoria ao longo do Tempo**

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios	Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios	Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2009	2	13.850,77	2028	80	245.710,12	2045	86	157.284,88
2011	1	2.553,11	2029	95	288.905,88	2046	76	141.386,32
2013	1	11.857,28	2030	102	269.384,37	2047	64	122.232,24
2014	3	9.407,35	2031	83	220.019,96	2048	68	121.151,39
2015	3	8.145,76	2032	122	312.495,83	2049	44	80.336,16
2016	8	38.063,04	2033	91	245.542,49	2050	56	123.618,71
2017	13	70.667,38	2034	111	247.876,17	2051	32	52.777,17
2018	4	9.721,06	2035	134	300.736,31	2052	24	35.065,77
2019	19	87.502,12	2036	125	289.798,88	2053	26	38.051,86
2020	36	144.033,10	2037	245	533.557,14	2054	17	20.092,83
2021	38	113.173,21	2038	166	359.198,01	2055	22	37.201,13
2022	65	270.852,87	2039	111	215.238,73	2056	8	10.444,60
2023	44	163.773,09	2040	148	290.619,88	2057	3	5.707,44
2024	62	226.309,48	2041	101	189.362,59	2058	4	4.192,40
2025	66	204.992,40	2042	165	338.159,56	2059	7	10.487,62
2026	76	264.151,88	2043	172	360.134,96	2060	5	6.929,02
2027	66	190.111,17	2044	77	149.037,71	2061	3	4.495,29

A tabela apresenta o número de segurados que preencherão os requisitos para requerer a aposentadoria em cada ano. Os benefícios a conceder dos anos já passados representam servidores que já possuem os requisitos, porém continuam em atividade.

**Figura 7. Frequência de entrada em Aposentadoria**



O gráfico apresenta um comportamento crescente ao longo do tempo, atingindo o seu pico máximo, após **16 anos** da data base. Após o pico o número de aposentadorias diminui até o ano de **2061**, onde será concedido o último benefício de aposentadorias para a massa.

#### **2.1.2.2. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Aposentados**

Número Total de Aposentados .....	271
Idade Média .....	61,38
Provento Médio .....	3.413,54
Soma dos Proventos .....	925.068,45

#### **2.1.3. Pensionistas**

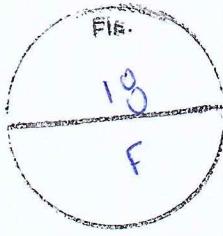
Pensionistas são indivíduos que têm direito a receber um benefício previdenciário gerado pela morte do servidor (ativo ou aposentado). Os pensionistas podem ser cônjuges, que têm direito a pensão vitalícia, ou filhos que tem direito a pensão até o limite de idade definido pela lei municipal (geralmente 18 ou 21 anos dependendo da Lei Municipal), salvo o caso de filhos com necessidades especiais que guardam o direito ao benefício vitalício.

#### **2.1.3.1. Resumo Estatístico da Massa dos Pensionistas**

Número Total de Pensionistas .....	48
Idade Média .....	43,04
Pensão Média .....	2.030,90
Soma das Pensões .....	97.483,09

### **3. Participantes Mantidos Pelo Tesouro**

O Plano Mantidos Pelo Tesouro contará apenas com Servidores Aposentados e Pensionistas e será gerido pelo regime de Repartição Simples, onde os valores de cada exercício serão apurados e integralmente repassados pelo Ente ao Instituto.



**Tabela 5. Quantitativo do Quadro de Participantes Mantidos Pelo Tesouro**

QUANTITATIVO			
ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
0	18	13	31

### 3.1.1.1. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Aposentados

Número total se servidores.....	18
Idade Média.....	73,72
Remuneração Média.....	4.110,73
Soma das remunerações .....	73.993,11

### 3.1.1.2. Resumo Estatístico da Massa dos Pensionistas

Número total se servidores.....	13
Idade Média.....	79,38
Remuneração Média.....	4.436,14
Soma das remunerações .....	57.669,85

## 4. Nota Técnica Atuarial

A Nota Técnica Atuarial tem por objetivo descrever os procedimentos utilizados na realização da avaliação atuarial, de modo que os custos, reservas e outros elementos da avaliação atuarial possam ser calculados de forma exata através do conteúdo exposto nesta Nota Técnica.

## 5. Condições de Elegibilidade

### 5.1. O Plano de Benefícios

O Plano de Benefícios corresponde à descrição de todos os benefícios a serem concedidos e dos critérios e condições que os servidores ou seus dependentes devam atender para ter direito aos mesmos. O RPPS concede, atualmente, os benefícios de Aposentadoria e Pensão.

O Plano de Benefícios Previdenciários abrange os seguintes itens:

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria por Idade (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria Compulsória (Regime de Capitalização);
- Pensão por Morte de inativo (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria por Invalidez (Regime de Repartição de Capitais de Cobertura);
- Pensão por Morte de Ativo (Regime de Repartição de Capitais de Cobertura);
- Abono anual.

A seguir descrevemos os requisitos necessários para a obtenção do benefício para cada modalidade de Aposentadoria e para Pensão, conforme dispositivos constitucionais.

#### 5.1.1. Atuais Servidores – Possibilidades de Aposentadoria

1º - REGRA - Artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal com proventos calculados pela média, reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 10 anos no serviço público;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.



**2º - REGRA** – Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 combinado com o art. 40, § 5º, da constituição federal (integral para professor) com proventos calculados pela última remuneração, reajustado pela paridade, ter sido admitido antes de 31/12/2003 no serviço público, sem interrupção, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 55 anos de idade, se homem; 50 de idade, se mulher;
- 30 anos de contribuição para homem, e 25 para mulher;
- 20 anos no serviço público;
- 10 anos na carreira;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

**3º - REGRA** – Artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos também calculados pela média de contribuição reajustado conforme legislação aplicando-se o redutor salarial de 5% para cada ano que faltar para completar a idade de 60 anos para o Homem e 55 anos para a Mulher, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 53 anos de idade, se homem; 48 de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem e 30 para mulher;
- Pedágio de 20% sobre o tempo que, em 16/12/1998, faltava para atingir o limite do item acima;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria
- Profissionais da educação possuem um abono de 17% e 20% para os Homens e Mulheres respectivamente, sobre o tempo de contribuição;

**4º - REGRA** – Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais e reajuste pela paridade, ter sido admitido antes de 31/12/2003 no serviço público, sem interrupção, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 20 anos no serviço público;
- 10 anos na carreira pública;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

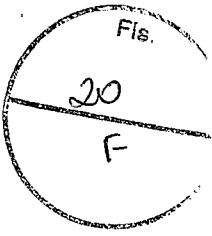
**5º - REGRA** – Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, com proventos integrais reajustados pela paridade, ter sido admitido antes de 16/12/1998 no serviço público, sem interrupção, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 25 anos no serviço público;
- 15 anos na carreira pública;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- Para cada ano a mais de contribuição, reduz-se um na idade.

**6º - REGRA** – Artigo 40, § 5º da Constituição Federal (especial para professor) com proventos calculados pela média, reajustado pela média de contribuição reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 55 anos de idade, se homem; 50 de idade, se mulher;
- 30 anos de contribuição para homem, e 25 para mulher;
- 10 anos na carreira;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

**7º - REGRA** – Artigo 40, § 4º, III combinado com Súmula Vinculante nº. 33 do Supremo Tribunal Federal (especial para área médica) com proventos calculados pela média, reajustado pela média de contribuição reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos, além de apresentar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Parecer Médico:



- 25 anos de contribuição;
- 10 anos na carreira;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

8º - REGRA - Artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei Complementar nº. 152/2015, com proventos calculados pela média de contribuição reajustado conforme legislação e proporcionais ao tempo de contribuição, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 75 anos de idade;

#### **5.1.2. Tabela de Planos de Aposentadoria**

Como anexo I, ao final da Nota Técnica, segue uma Tabela contendo os planos de aposentadoria para melhor visualização das regras como um todo.

#### **5.1.3. Aposentadoria por Idade:**

- proporcional aos 65 anos de idade; se homem;
- proporcional aos 60 anos de idade, se mulher;
- compulsória aos 75 anos;

#### **5.1.4. Aposentadoria por Invalidez:**

- comprovação da Invalidez Total ou Parcial Permanente (deverão ser reavaliadas a cada período definido previamente);

#### **5.1.5. Abono Anual (13º salário):**

- ser participante assistido, ou;
- ser beneficiário assistido;

#### **5.1.6. Pensão por Morte:**

- no caso das pensões já em gozo e nas novas pensões que forem geradas, é repassado 100% dos valores das aposentadorias que serviram de base para a concessão do benefício até o valor do **teto do INSS**, sendo que após este valor as pensões sofrerão reduções de 30% sobre os valores que excederem o limite estipulado.

#### **5.1.7. Aposentadoria Especial para Professor**

Do mesmo modo que homens e mulheres estão sujeitos a tratamentos diferenciados pelo sistema previdenciário, o mesmo ocorre com os servidores conforme o regime de aposentadoria ao qual se encontram vinculados. Os servidores exercendo atividades com direito a Aposentadoria Especial adquirem o direito de se aposentar **5 anos** antes dos demais servidores, onerando o sistema com suas Aposentadorias Antecipadas.

#### **5.1.8. Aposentadoria Especial para Profissionais da Área Médica**

Do mesmo modo que profissionais da área da educação possuem direito a aposentadoria especial, com redução de 5 anos, tanto na idade quanto no tempo de contribuição, os profissionais da área da saúde, considerados de atividade de risco, que apresentarem Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Parecer Médico compatível com o requerido pela legislação, adquirem o direito a se aposentar com **25 anos** de tempo de contribuição, também onerando o sistema com suas Aposentadorias Antecipadas.

## 6. Hipóteses Atuariais e Premissas

### 6.1. Tábuas Biométricas

Os elementos básicos de uma análise atuarial são as tábuas de eliminação, seja por morte, invalidez ou desligamento.

TIPO DA TÁBUA	NOMENCLATURA	TÁBUA
INVÁLIDEZ	$i_x$	ÁLVARO VINDAS
MORTALIDADE GERAL	$q_x$	IBGE (separada por sexo)
MORTALIDADE DE INVÁLIDOS	$q'_x$	IBGE (separada por sexo)

### 6.2. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas

A Avaliação Atuarial considerará apenas o Grupo Fechado (Geração Atual), uma vez que a Instrução Normativa a que se refere a Portaria MF nº 464/2018, que tratará das alterações futuras (Geração Futura) ainda não foi publicada.

Utilizamos ainda a rotatividade nula, devido a possibilidade de compensação previdenciária, a pagar e a receber, entre os regimes previdenciários.

### 6.3. Estimativa de Remuneração e Proventos

O valor da taxa real de crescimento da remuneração será definido anualmente, conforme art. 15 da Portaria MF nº 464/2018, respeitando o limite mínimo imposto de **1%** e constará no relatório da Avaliação Atuarial.

A função salário é descrita na forma:

$$S_x = S_y \cdot (1 + is)^{(x-y)}$$

em que

is = incremento salarial real (considerando inflação + produtividade);

Sx = salário corrente na idade x;

Sy = salário de entrada no plano na idade y.

A não consideração ou a subavaliação da evolução do salário real conduz a inconsistências no plano de custeio.

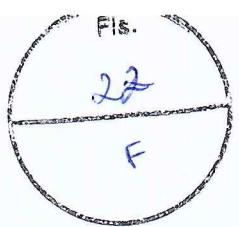
Devido à indisponibilidade de informações para se apurar e projetar o percentual de atualização dos valores dos benefícios concedidos e a conceder, sujeitos à regra de paridade de reajuste dos proventos, para o crescimento real dos benefícios do plano foi utilizada a taxa de **0%**.

### 6.4. Taxa de Juros Atuarial

A taxa real de juros utilizada seguirá o disposto no inciso IV do art. 27 da Portaria MF nº 464/2018, que se refere à taxa de juros parâmetro, que tem os procedimentos de cálculo disciplinados pela Instrução Normativa SPREV nº 2/2018. O Valor real de juros utilizado constará do relatório da Avaliação Atuarial.

### 6.5. Entrada no Mercado de Trabalho e Em Aposentadoria

A Avaliação Atuarial considera os dados reais apresentados na base de dados dos segurados, relativos ao tempo anterior de contribuição previdenciária. Na ausência de tais



dados utilizamos a idade de **25 anos**, como sendo a idade provável de um servidor ter-se vinculado a algum regime previdenciário antes de se tornar segurado do RPPS.

Com relação à Entrada em Aposentadoria será considerado o **Primeiro Melhor Benefício**, pois é aquele que exige o maior volume de reservas, portanto torna o Equilíbrio Financeiro e Atuarial mais conservador.

Com relação a entrada em aposentadoria, **não será considerada** permanência após a obtenção dos requisitos para a entrada em aposentadoria. O tempo visa considerar o abono de permanência e outros elementos que fazem com que o servidor continue em atividade mesmo após ter direito ao benefício de aposentadoria.

#### 6.6. Composição do Grupo Familiar

A Avaliação Atuarial considera os dados reais apresentados na base de dados dos segurados, na ausência de dados foram considerados **3 anos** a mais para o dependente homem e **3 anos** a menos para a dependente mulher. Consideramos ainda o percentual de casados em **50%**. O grupo familiar contará com um filho **25 anos** mais novo que o cônjuge mulher.

#### 6.7. Demais Premissas e Hipóteses

O **Fator de Capacidade dos Benefícios (FC)** e o **Fator Capacidade das Remunerações (FC)** utilizado será de **1 (100%)**, ou seja, sem considerar o efeito corrosivo da inflação nos mesmos.

O cálculo do valor dos benefícios a conceder, com base na média das remunerações (80% maiores salários), será obtido através de estudo das médias de valores de benefícios concedidos por esta regra. O estudo constará do relatório da análise das hipóteses e será aplicado na avaliação atuarial como um percentual da última remuneração do segurado em atividade. O valor de FM utilizado na avaliação atuarial foi de **80%**.

$$\text{Valor do Benefício pela média} = \text{Última Remuneração} \times \text{FM}$$

Onde,

FM = Fator Média, valor que melhor representa a média dos 80% maiores salários em relação à última remuneração dos segurados ativos, conforme estudo realizado com a massa de segurados.

### 7. Custeio Administrativo

#### 7.1. Critérios do Custeio Administrativo

A taxa de administração respeitará o limite máximo permitido de 2% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício financeiro anterior.

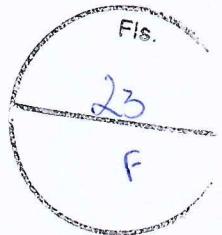
#### 7.2. Formulações de Cálculo do Custeio Administrativo

Processaremos a base de dados para formulação do cálculo do Custeio Administrativo observando as despesas para operacionalização da Unidade Gestora, bem como reservas para eventuais contingências utilizando a seguinte expressão de cálculo:

$$\text{CA} = \text{FTS} \times \text{TA}$$

em que,

CA = Custeio Administrativo;



FTS = Valor Total das Remunerações, Proventos e Pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício anterior;

TA = Taxa de Administração aprovada em Lei.

### **7.3. Expressão de Cálculo e Metodologia para Constituição de Fundo Administrativo**

A apuração e constituição do Fundo Administrativo será dada observando a seguinte expressão de cálculo:

$$FA = DAp - Dae$$

em que,

FA = Montante a ser destinado ao Fundo Administrativo;

DAp = Previsão do limite de gastos com o custeio administrativo;

DAe = Valor empenhado com o custeio administrativo.

## **8. Formulações Matemáticas e Metodologias de Cálculo**

Através do Plano de Custeio são definidas as fontes de receita do sistema previdenciário que farão frente à cobertura do Plano de Benefícios. Estas receitas são originárias de:

- Contribuições dos servidores, instituídas pelo Município de acordo com Lei Complementar Municipal;
- Contribuição da Prefeitura/Autarquia e Câmara por conta de obrigações patronais;
- Aportes Financeiros;
- Créditos constituídos (Compensação Previdenciária);
- Outros rendimentos decorrentes da aplicação das receitas em caixa.

### **8.1. Regimes Financeiros**

Regime financeiro é o conjunto de critérios que determinam a forma de cálculo das contribuições, isto é, são normas que estabelecem a equação de equilíbrio entre receitas e despesas. Reconhecemos três tipos de regimes financeiros, o de Repartição Simples, o de Repartição de Capitais e o de Capitalização.

#### **8.1.1. Regime de Repartição Simples ou Regime de Caixa**

O Regime de Repartição simples (com sigla RS) consiste em calcular as contribuições (necessárias e suficientes) a serem vertidas ao plano em determinado período, visando atender apenas ao pagamento dos benefícios nesse mesmo período de tempo (não prevê formação de reserva de longo prazo).

#### **8.1.2. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura**

O Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (com sigla RCC) consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes em um determinado período, para constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios que serão iniciados no mesmo período (o custo periódico é equivalente a uma estimativa da reserva de benefícios concedidos que será constituída no próximo exercício).

Normalmente usado para financiar benefícios de risco de longa duração e que dependem da idade do participante (por exemplo, pensão por morte na ativa, aposentadoria por invalidez et cetera).

### **8.1.3. Regime de Capitalização**

Visando a solução para o aumento anual da taxa de contribuição, observado nos dois regimes precedentes, apresentamos o Regime de Capitalização. Tal regime consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes a serem vertidas ao plano no período contributivo, visando constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios futuros (prevê formação de reservas)

Normalmente usado para financiar os chamados benefícios programados (aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço e aposentadoria por tempo de contribuição), mas nada impede que seja também utilizado para os benefícios de risco de longa duração.

Assim, os defeitos apontados para o Regime de Repartição Simples, já atenuados para os de Capitais de Cobertura, desaparecem no Regime de Capitalização:

- A taxa anual se mantém nivelada ao longo do tempo;
- Às reservas de benefícios concedidos se acrescentam as grandes reservas de benefícios a conceder, incrementando fortemente o potencial dos investimentos a longo prazo;
- Em caso de paralização do processo, os Aposentados e Pensionistas contarão com as primeiras reservas para garantir a continuidade dos seus benefícios, enquanto aos Ativos será assegurado seu direito líquido pela Reserva de Benefícios a Conceder.

Em sua forma, o Regime de Capitalização consiste na Avaliação Atuarial, não somente para o exercício, mas para todo o período da avaliação, que igualará o valor atual dos benefícios que serão concedidos durante este período. Isto representa estimarmos todos os encargos com os servidores, trazê-los a valor presente e dividirmos pela folha salarial no mesmo período. Como resultado obtém-se uma contribuição nivelada.

### **8.1.4. Regime Financeiro Aplicado**

No modelo atuarial adotado, selecionamos o **Regime de Capitalização** para computarmos as taxas correspondentes ao custeio dos benefícios previdenciários programáveis.

Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros será estruturado durante toda a vida laboral do servidor, por meio do Método Atuarial de Financiamento do **Crédito Único Projetado (PUC)**. Porém, uma vez que a alíquota praticada for superior a alíquota apurada pelo método PUC e o RPPS apresente Déficit Atuarial, continuarem aplicando a alíquota vigente pelo Método Atuarial de Financiamento **Ortodoxo**.

O método Ortodoxo define o valor da alíquota normal de contribuição segundo o que consta na legislação municipal e aplica aquela alíquota em todo o período da avaliação atuarial.

Para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão Por Morte de Segurado Ativo é utilizado o Regime de Repartição de Capitais de Cobertura e para o Plano Financeiro, quando existir, é utilizado o Regime de Repartição Simples.

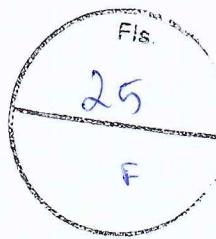
Para o Plano Financeiro foi utilizado o **Regime de Repartição Simples**.

### **8.2. Expressões de Cálculo das Anuidades**

No âmbito atuarial, anuidades são valores probabilísticos atualizados do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente a um indivíduo.

Descreveremos a seguir a formulação do cálculo das diversas anuidades utilizadas ao longo deste estudo.

Adotamos a hipótese de ocorrência dos sinistros no mês de ocorrência, ou seja, consideraremos que a requisição dos benefícios se dê no exato mês em que o segurado adquiriu as condições necessárias.



### 8.2.1. Anuidade Certa

Dimensiona o valor atual do custo do pagamento de uma certa unidade monetária anual por um período de  $n$  anos.

$$a_n = \sum_{t=0}^{n-1} v^t = \frac{1-v^n}{1-v}$$

Na fórmula acima,  $v$  corresponde ao fator de desconto financeiro e é dado por:

$$v = (1 + \text{taxa\_real\_anual\_de\_juros})^{-1}$$

### 8.2.2. Anuidade Simples

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade  $x$ .

$$\ddot{a}_{\overline{e_x} | i} = \sum_{t=0}^{e_x} v^t$$

Onde,

$e_x$  é a expectativa de vida definida pela tábua de mortalidade.

### 8.2.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade  $x$ .

Consideramos como evento gerador de morte a tábua de mortalidade apontada como premissa de expectativa de vida.

O Benefício de Pensão é concedido ao cônjuge e aos dependentes. Portanto, há a necessidade de se estudar a composição familiar dos servidores de acordo com suas idades. Só deste modo torna-se viável a previsão atuarial do tempo de concessão do benefício. Resumindo, para um indivíduo de idade  $x$ , necessitamos da idade e a descrição (cônjuge e filhos) de cada um de seus dependentes.

Os dados reais dos servidores e dependentes são utilizados sempre que são fornecidos, porém na ausência destas informações precisas sobre os dependentes trabalhamos com tábucas que já preveem o valor da anuidade a partir de uma estimativa estatística da composição média familiar do indivíduo de idade  $x$ . Em nosso estudo estes valores serão denotados por  $H_x$ .

Considerando a ocorrência do falecimento e o pagamento mensal do benefício, iremos trabalhar com:

$$H_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

em que

$\ddot{a}_x$  = anuidade do servidor;

$\ddot{a}_{xy}$  = anuidade vidas conjuntas;

### 8.2.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade  $x$ . Sabendo ser o pagamento do benefício efetuado em parcelas mensais, temos:

$$a_x^i = \sum_{t=0}^{100-x} {}_t p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2}$$

Na fórmula anterior, a primeira probabilidade seleciona os indivíduos que, uma vez inválidos ao atingirem a idade  $x$ , assim permaneçam (não venham a falecer) até atingirem a  $x+t$  anos de idade. Dentro deste grupo, selecionamos aqueles que irão falecer aos  $x+t$  anos, o que é feito pela Segunda probabilidade. O fator desconto financeiro recua o valor da anuidade de pensão até o tempo atual.

### **8.3. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários a Conceder**

Os benefícios a Conceder serão calculados por tipo de benefício, conforme segue abaixo.

#### **8.3.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço**

Os encargos com as aposentadorias por tempo de Serviço, combinado com Idade, ingresso no serviço público, tempo de serviço público, tempo de carreira, tempo no cargo e demais critérios, conforme prevê legislação específica (conforme definido nos itens 2.1 e 2.1.1) são considerados de forma pré-definida, sendo que quaisquer outras regras para concessão de benefícios previdenciários diferentes dos pré-estabelecidos deverão ser tratados como casos isolados ou ainda incorporados em nova formulação de cálculo.

##### **8.3.1.1. Servidores Ativos**

Os encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de concessão de benefícios são expressos pela fórmula:

$$VABF = 13 \times BEN \times {}_{tf} p_x^{aa} \times v^{tf} \times \ddot{a}_{\overline{n-t}} \times FC$$

O valor  $x$  é a idade do servidor no momento da avaliação, ao passo que  $tf$  indica o tempo que falta para a aposentadoria deste. A primeira probabilidade indica o percentual de indivíduos ativos de idade  $x$  que sobreviverão ativos até completar o tempo de serviço necessário à sua aposentadoria. O fator de desconto financeiro traz à data presente o valor da anuidade, expressa em meses com base na expectativa de sobrevivência do servidor, na época de sua aposentadoria e  $FC$  é o fator que exprime o poder de compra do benefício.

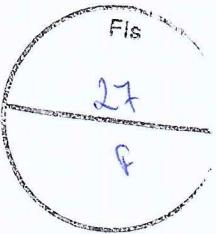
##### **8.3.1.2. Reversão para Pensão**

São somadas neste item as despesas com a cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$VABF = 13 \times BEN \times {}_{tf} p_x^{aa} \times v^{tf} \times H_x^{(12)} \times FC$$

$$H_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

No cômputo de ENCATSRCAP,  $y=x+tf$  é a idade de aposentadoria do servidor sendo analisada. Para o benefício é necessário que o servidor ativo de idade  $x$  tenha sobrevivido à idade de aposentadoria ( $y$ ) ainda ativo (o que nos é dado pela primeira probabilidade da fórmula acima). Além disto, após se aposentar, ele deverá ter sobrevivido à idade  $y+t$  (isto é feito pela segunda probabilidade da equação dada), quando só então sucede seu falecimento (terceira probabilidade da fórmula). Por fim, o fator de desconto financeiro traz ao tempo atual o valor da anuidade de pensão concedida aos dependentes.



#### **8.4. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários Concedidos**

Os encargos com os Benefícios Concedidos, aqui computados, constituirão uma parte da chamada *Reserva de Benefícios Concedidos*, dada pela equação a seguir, onde  $x$  corresponde à idade do servidor:

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)}$$

O valor do benefício de Aposentadoria é multiplicado por 13 para levar em consideração os 12 meses de pagamento mensal mais o décimo terceiro salário.

#### **8.5. Expressões de Cálculo das Alíquotas de Contribuição**

A contribuição normal (CN) será apurada através do método do Crédito Unitário Projetado (PUC), seguindo a formulação abaixo:

$$\text{Dado: } CN = \frac{VABF_{Liq}}{r - e}$$

tem-se,

$$PMBaC = CN \times (x - e)$$

ou

$$PMBaC = VABF_{Liq} \times \frac{x - e}{r - e}$$

onde,

$$VABF_{Liq} = VABF - VACF$$

em que,

$$VABF = 13 \times BENPROJ \times {}_{r-x}E_x^{aa} \times a_r \times FC$$

e

$$VACF = 13 \times CONTRPROJ \times {}_{r-x}E_x^{aa} \times a_r \times FC$$

Onde  ${}_{r-x}E_x^{aa}$  é o fator de desconto atuarial da data da aposentadoria  $r$  até a data presente  $x$ .

E finalmente o VACF total Patronal somado ao Funcional será:

$$VACF_{ente|serv} = VABF_{Liq} - PMBaC$$

$$VACF_{ente|serv} = VABF_{Liq} \times \left( 1 - \frac{x - e}{r - e} \right)$$

Sendo:

$x - e = \text{Tempo de Serviço Acumulado}$

$r - e = \text{Tempo de Serviço Total}$

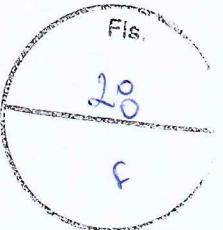
$x = \text{Idade na data da avaliação}$

$e = \text{Idade de ingresso no RPPS / Ente}$

$r = \text{Idade na data da aposentadoria}$

#### **8.6. Expressões de Cálculo do Valor Atual das Remunerações Futuras**

Uma previsão atuarial para a folha salarial dos ativos e inativos ao longo dos anos



vindouros baseia-se nas remunerações e proventos atuais dos servidores e é dada pela expressão:

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 \cdot REMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s, t) \cdot p_x^{aa}$$

Onde  $NumServ$  é o número total de servidores ativos,  $REMUNERAÇÃO / PROVENTOS (s, t)$  é a remuneração atual do servidor  $s$  projetada atuarialmente para o tempo  $t$ . A probabilidade considerada é a do servidor de idade  $x$  permanecer ativo até a idade  $x+t$ .

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Ao computarmos a folha salarial total, devemos trazer ao tempo atual os montantes encontrados em cada ano:

$$FOLHA = \sum_{t=0}^{y-x} v^t \cdot FOLHAANUAL(t)$$

Note que estes valores correspondem ao montante atualizado das projeções salariais de toda a massa de ativos e inativos do Município até a entrada em aposentadoria/pensão ou ocorrência de sinistro.

### **8.7. Expressões de Cálculo e Metodologia da Compensação Financeira**

Pode ser considerado para fins de cobertura da Reserva de Tempo de Serviço Anterior, a Compensação Previdenciária entre os regimes previdenciários de todos aqueles processos dos servidores aposentados que efetivamente se concretizou até a **data base da avaliação** ou o disposto da Portaria MPS nº 464 de 19 de novembro de 2018, ou seja, até 9% do total das reservas matemáticas ou o proporcional relativo ao tempo anterior de serviço que a massa de servidores apresenta.

A Compensação Financeira poderá ser apurada ainda pela **proporcionalidade dos tempos** passados, ou seja, a proporção de tempo anterior de serviço em relação ao tempo total de contribuição de cada segurado, apurados individualmente para compor uma média. Em caso de adoção da proporcionalidade dos tempos, o estudo referente constará no relatório da análise das hipóteses e o relatório da avaliação atuarial indicará o método utilizado. Pela proporcionalidade dos tempos, por ser um instituto de previdência que começou em 2012, utilizamos o compre em 23%.

### **8.8. Expressões de Cálculo da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos Doze Meses**

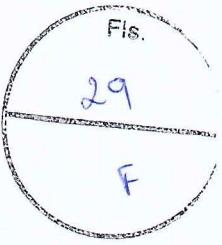
A evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses será feita através do Fluxo Mensalizado da evolução da massa de segurados. A avaliação atuarial toda é realizada pela projeção do Fluxo mensal individualizado (segurado por segurado) e os 12 primeiros meses dessa projeção fornecerão a evolução das Provisões Matemáticas.

### **8.9. Expressões de Cálculo Para as Projeções do Quantitativo de Segurados Atuais e Futuros**

Quanto aos segurados atuais, utilizamos a projeção da tábua de mortalidade, mais especificamente a expectativa de vida, para estimar as saídas por falecimento. Quanto aos segurados futuros ainda não utilizamos nenhuma projeção, uma vez que a Instrução Normativa referente à Portaria 464/18 que vai regulamentar a utilização da Geração Futura na avaliação atuarial ainda não foi publicada.

### **8.10. Expressões de Cálculo e Metodologia para Fundos Garantidores**

Deverão ser compostos fundos garantidores para os benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura, conforme descrito abaixo.



### **8.10.1. Encargos com a Aposentadoria por Invalidez**

Neste tipo de Aposentadoria o custo será calculado em Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

#### **8.10.1.1. Servidores Ativos**

O Custo Normal com a Aposentadoria por Invalidez para servidores ativos é expresso pela fórmula:

$$CN_x = 13 \times BEN \times i_x \times a_x^i \times FC$$

#### **8.10.1.2. Reversão para Pensão**

São aqui computadas as despesas com o pagamento das pensões a serem concedidas aos dependentes de aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$CN_x = 13 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

### **8.10.2. Encargos com Pensão por Morte em Atividade**

São contabilizados, para efeito deste montante, os gastos com as pensões concedidas aos dependentes de servidores falecidos em atividade.

$$CN_x = 13 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

$$H_y^{(12)} = a_{yf: n} + n/a_y$$

Adotada a hipótese de que o grupo familiar é constituído por um cônjuge e um filho mais novo.

## **9. Expressões de Cálculo e Metodologia Para o Equacionamento do Déficit Atuarial**

O plano de amortização foi calculado de acordo com a Portaria 464/18, respeitando as regras de porcentagem do pagamento dos juros do déficit atuarial nos primeiros anos e a partir de 2024 pagando no mínimo os juros do déficit.

## **10. Expressões de Cálculo e Metodologia dos Ganhos e Perdas Atuariais**

### **10.1. Valor das Remunerações**

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

### **10.2. Expectativa de Mortalidade**

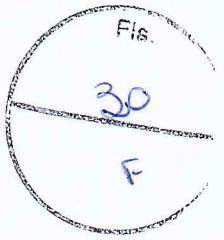
Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

### **10.3. Rentabilidade dos Investimentos**

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

### **10.4. Quantidade e Valores de Aposentadoria**

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.



## **11. Parâmetros de Segregação de Massas**

O RPPS não possui Segregação de Massas.

## **12. Expressões de Cálculo da Construção da Tábua de Serviços**

A partir dos elementos descritos em **9.1.** é construída uma Tábua de Serviço contendo todos os fatores atuariais necessários à elaboração do Plano de Custeio.

### **12.1. Elementos Básicos da Tábua de Serviço**

A seguir apresentaremos a nomenclatura utilizada para representar os elementos básicos da tábua de serviço.

$i_x$  - probabilidade de um indivíduo de idade  $x$  se invalidar antes de atingir a idade  $x+1$

$q_x$  - probabilidade de um indivíduo de idade  $x$  vir a falecer antes de atingir a idade  $x+1$

$q_{xq}^1$  - probabilidade de um inválido de idade  $x$  vir a falecer antes de completar  $x+1$  anos.

$l_x$  - número de sobreviventes que atingiram a idade  $x$  em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos

$l_x^{aa}$  - número de sobreviventes que atingiram a idade  $x$  ainda ativos e válidos, em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos.

$l_x^1$  - número de sobreviventes inválidos que atingiram a idade  $x$  em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos

$W_x$  - probabilidade de um indivíduo de idade  $x$  se desligar do plano antes de atingir a idade  $x+1$

$p_x^{aa}$  - probabilidade de um servidor ativo e válido sobreviver nestas condições entre as idades  $x$  e  $x+1$

$q_x^{aa}$  - probabilidade de um servidor ativo e válido falecer nestas condições entre as idades  $x$  e  $x+1$

$p_x^{ai}$  - probabilidade de um servidor ativo de idade  $x$  vir a se invalidar antes de atingir a idade  $x+1$  e sobreviver até  $x+1$

$q_x^{ai}$  - probabilidade de um ativo de idade  $x$  se invalidar e falecer antes de atingir a idade  $x+1$

### **12.2. A Construção da Tábua de Serviço**

Em 9.1.1 vimos que os valores de  $q_x, i_x, w_x, q_x^1$  são inicialmente extraídos das tábulas de eliminação selecionadas. A seguir descreveremos a metodologia de obtenção dos demais fatores atuariais listados neste item.

Os valores de  $I^x$  foram obtidos a partir da consideração de uma amostra inicial de 10 milhões de indivíduos de 15 anos de idade, submetidos à eliminação dada pela taxa de mortalidade  $q^x$ .

$$I_{15} = 10.000.000$$

$$I_x = I_{x-1} \cdot q_{x-1}$$

O número de inválidos de idade  $x$  é obtido paralelamente ao número de ativos válidos como mostramos a seguir:

$$l_{15}^1 = 0$$

$$l_{15}^{aa} = 10.000.000$$

$$l_x^{aa} = l_x - l_x^1$$

$$l_x^1 = l_{x-1}^1 \cdot p_{x-a}^1 + l_{x-1}^{aa} \cdot p_{x-1}^{ai}$$

Ou seja, o número de ativos válidos a atingirem a idade  $x$  é dado pelo número de sobreviventes de idade  $x$  (válidos ou não) menos o número de inválidos de idade  $x$ .

O número de indivíduos a atingirem inválidos a idade  $x$  é dado pelo somatório do número de inválidos de idade  $x-1$  que sobreviveram à idade  $x$ , com o número de indivíduos ativos de idade  $x-1$  que se invalidaram antes de atingir a idade  $x$ .

A probabilidade de sobrevivência de um inválido é computada diretamente como o complemento da probabilidade de mortalidade de inválido:

$$p_x^1 = 1 - q_x^1$$

Para se obter a probabilidade de sobrevivência de ativo que se invalida, subtraí-se da probabilidade de invalidez geral a probabilidade de um ativo se invalidar e falecer ainda no mesmo ano:

$$p_x^{ai} = i_x - q_x^{ai}$$

A partir do método de Hamza, consideramos a probabilidade de um ativo que se invalidou vir a falecer como sendo igual à metade da probabilidade de falecimento de um inválido:

$$q_x^{ai} = 0.5 \cdot i_x \cdot q_x^1$$

A probabilidade de um ativo válido enquanto tiver esta idade é dada pela razão entre o número de ativos válidos com idade  $x+1$  e o número de ativos válidos com idade  $x$ :

$$p_x^{aa} = \frac{l_{x-1}^{aa}}{l_x^{aa}}$$

Por último a probabilidade de um ativo válido vir a falecer ainda válido e antes de atingir a idade  $x+1$  é dada pelo complemento do somatório da probabilidade de um ativo válido de idade  $x$  sobreviver até atingir a idade  $x+1$ , com a probabilidade de um indivíduo (ativo ou não) de idade  $x$  se invalidar enquanto ainda possuir esta idade:

$$q_x^{aa} = 1 - (p_x^{aa} + i_x)$$

Com base nas fórmulas apresentadas, constrói-se a tábua de serviço desejada.

### 13. Glossário e Símbologias

A expressões e simbologia utilizadas estão dispostas abaixo:

**FM** = Fator Média, valor que melhor representa a média dos 80% maiores salários em relação à última remuneração dos segurados ativos, conforme estudo realizado com a massa de segurados.

**CA** = Custeio Administrativo;

**FTS** = Valor Total das Remunerações, Proventos e Pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício anterior;

**TA** = Taxa de Administração aprovada em Lei.

**FA** = Montante a ser destinado ao Fundo Administrativo;

**DAp** = Previsão do limite de gastos com o custeio administrativo;

**DAe** = Valor empenhado com o custeio administrativo.



$e_x$  é a expectativa de vida definida pela tábua de mortalidade.

$\ddot{a}_x$  = anuidade do servidor;

$\ddot{a}_{xy}$  = anuidade vidas conjuntas;

### 13.1. Premissas da Nota Técnica Atuarial

O presente estudo atuarial foi realizado tendo como referência os seguintes pressupostos legais e premissas financeiro-atuariais:

#### 13.1.1. Pressupostos Legais Básicos:

- Constituição Federal com as alterações realizadas, em especial, pela E.C. nº 20/98, E.C. nº 41/03, E.C. nº 47/05, E.C. nº 70/12 e Lei Complementar nº 10.887/04;
- Lei Federal nº 9.717, de 27.11.1998 com suas alterações posteriores;
- Portaria MPAS nº 4.992, de 05.02.1999 com suas alterações posteriores;
- Lei Federal nº 9.796, de 05.05.1999 (Compensação Previdenciária);
- Decreto nº 3.112, de 06.07.1999 (que regulamente a Lei nº 9.796);
- Lei Orgânica do Município;
- Lei Complementar Municipal;
- Portaria MPS nº 402, de 10.12.2008;
- Portaria MPS nº 464, de 19.11.2018;

#### 13.1.2. Premissas financeiro-atuariais

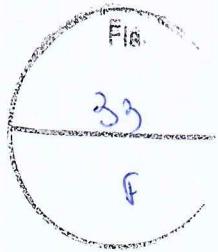
- Taxa real de juros de **5,47%** aa. (máximo legalmente permitido);
- Crescimento salarial real conforme legislação municipal e simulação com evolução salarial de **1%** aa.;
- Crescimento real dos benefícios do plano **0%** aa.;
- Tábuas biométricas utilizadas: **IBGE 2019 separada por sexo** (mortalidade de válidos e inválidos) e AV (entrada em invalidez);
- Compensação Previdenciária **pela proporcionalidade dos tempos**;
- Tempo de serviço anterior real;
- Proventos de aposentadoria e pensão;
- Pagamento de 13 proventos anuais;
- Contribuição dos ativos e inativos sobre 13 remunerações anuais;
- Taxa de contribuição dos servidores ativos e inativos;
- Grupo familiar (para efeitos de pensão) real.
- Custo administrativo/ taxa de administração igual a **2%**.

## 14. Avaliação Atuarial

### 14.1. Introdução

Uma avaliação atuarial tem como elementos principais:

- As informações dos servidores referentes a datas de nascimento e de admissão, tempo de serviço, dependentes e remuneração;
- Os parâmetros definidos a partir da legislação e dos objetivos no Município, tais como o Plano de Benefícios, a evolução salarial e o regime jurídico dos servidores;
- Os fatos atuariais calculados de acordo com as bases técnicas e a metodologia escolhida.



Cabe destacar a importância dos dados dos servidores, pois deles depende a confiabilidade dos resultados obtidos. De nada vale a adoção de modelos complexos sem que haja consistência nas informações utilizadas.

Neste trabalho elaboraremos o plano de custeio do Sistema Previdenciário do Município a partir do conjunto de parâmetros atuariais e financeiros (taxas de juros, de contribuição de Servidores Ativos, Compensação Previdenciária, adoção de carência, etc.) expostos e utilizados no decorrer deste processo de Avaliação Atuarial.

## 14.2. Resultados

Apresentaremos nesta seção, o Plano de Custeio obtido para o cenário proposto, computados com base na metodologia exposta neste documento. Todos os percentuais exibidos estão em função da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos.

### 14.2.1. O Sistema Previdenciário

Nesta seção analisaremos a viabilidade financeira do atual Plano de Custeio do sistema previdenciário do Município. Para tal construiremos o cenário que se assemelhe ao da situação existente na Municipalidade. De posse deste cenário, avaliaremos o custo da concessão e manutenção dos benefícios nele contidos.

A seguir, descreveremos sucintamente, as hipóteses e parâmetros atuariais e financeiros adotados, associando-os à realidade vivida pelo Município. Para tal, nos baseamos além da Lei Orgânica e do Estatuto do Servidor, nas legislações específicas em vigor tanto Federais como Municipais.

A Legislação analisada respeita os benefícios dos Servidores definidos e se mostra preocupada em garantir o futuro do Plano de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais. Entretanto devemos levantar algumas observações da realidade atual do Sistema que pode levar o RPPS a complicações políticas e financeiras.

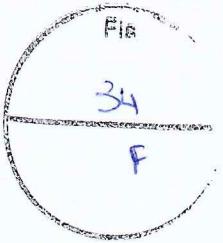
Tão fundamental quanto a elaboração de uma legislação consistente é a realização da Avaliação Atuarial anual para a definição dos percentuais de contribuições previdenciárias a serem aplicados aos servidores, Prefeitura, Autarquias, Fundações e Câmara. Desta forma garantir-se-á um plano de custeio adequado a realidade de concessões de benefícios no Município.

Os contribuintes obrigatórios do RPPS são os servidores públicos ativos efetivos do Município que fizeram opção ao regime estatutário de trabalho e os aposentados e pensionistas também vinculados a este regime.

Para o processamento da Avaliação Atuarial, foi necessário computarmos o valor do último salário ou remuneração de contribuição do servidor ativo e dos inativos, pois as aposentadorias e pensões serão concedidas com base na integralidade destas remunerações ou na média dos 80% maiores últimos salários. Daí surge a necessidade de apurarmos o percentual de crescimento salarial dos servidores.

Consideramos como crescimento salarial:

- Adicional por Tempo de Serviço (promoção e progressão);
- Adicional de Magistério;



O primeiro adicional foi utilizado para todos os Servidores. Para os Servidores com direito a Aposentadoria por Magistério computamos também o Adicional de Magistério.

Quanto ao crescimento salarial utilizado no cenário apresentado neste estudo foi de **1%** ao ano.

O objetivo do estudo atuarial é reavaliar as fontes de custeio do plano de benefícios dos servidores Municipais. Para o Plano Financeiro, elaboraremos uma previsão de gastos para todo o período de existência da massa, a fim de proporcionar a base para o plano orçamentário do município.

Falar em capitalização como forma de financiamento de encargos previdenciários significa que cada participante do plano (servidor) irá constituir uma poupança (reserva) ao longo de sua vida laborativa que será utilizada para o pagamento de seu benefício. Dentro desta perspectiva, utilizamos a prerrogativa de que a população atual de servidores custeará os seus próprios benefícios, a partir do momento que fizerem jus aos mesmos. Deste modo, ao calcularmos os encargos e as receitas do sistema, levaremos em consideração somente os atuais participantes, ou seja, não consideraremos novas entradas na população atual.

#### **14.2.2. Plano de Custeio Mantidos Pelo Tesouro**

O Plano de Custeio Mantidos Pelo Tesouro trata-se de um grupo de inativos que têm seus benefícios custeados diretamente pelo Tesouro, não influenciando nas contas do Instituto de Previdência, o qual conta com o Plano Previdenciário para a gestão de seus benefícios. O Plano do Tesouro é custeado em Regime Financeiro de Repartição Simples, onde o Ente complementa mensalmente toda a necessidade de custeio referente a este plano. Abaixo temos as projeções de custos para todo o tempo de existência dessa massa de inativos.

<b>Ativos Garantidores do Plano</b>	<b>0,00</b>
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	0,00
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	1.714.412,73
<b>Valor Atual dos Salários Futuros (Total)</b>	<b>1.714.412,73</b>
Contribuição Patronal	0,00
Contribuição Servidor (Ativos)	0,00
Contribuição Servidor (Aposentados)	34.316,35
Contribuição Servidor (Pensionistas)	205.702,08
<b>Valor Atual da Contribuição Futura</b>	<b>240.018,43</b>
Receita Comprev a Conceder	0,00
Receita Comprev Concedidos	0,00
<b>Receita Comprev Total</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
<b>Total Receitas</b>	<b>240.018,43</b>
Benefícios Futuros a Conceder Programada	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	0,00
<b>Benefícios Futuros a Conceder</b>	<b>0,00</b>
Benefícios Futuros Concedidos Programada	8.908.105,59
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00

Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	6.063.686,52
<b>Benefícios Futuros Concedidos</b>	<b>14.971.792,11</b>
<b>Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)</b>	<b>14.971.792,11</b>
<b>Resultado Atuarial</b>	<b>(14.731.773,68)</b>

#### 14.2.3. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário Situação Atual

O método PUC retornou uma alíquota de contribuição normal total de **26%**, menor do que a alíquota total de **28%** atualmente praticada. Por este motivo utilizaremos o método Ortodoxo para manter as atuais alíquotas de contribuição.

O cenário aqui analisado baseia-se na situação inicial proposta ao sistema para o Plano Financeiro, ou seja, utiliza parâmetros atuariais e financeiros que são adotados pelo Município, constituindo estes, as bases ideais ao modelo sendo a parte de contribuição previdenciária que cabe ao servidor em **11%** e a do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias em **14%**, comumente chamada de alíquota normal de contribuição patronal, no decorrer de todo o período de avaliação atuarial. Além dos **2%** referente às despesas administrativas.

O quadro abaixo demonstra o custo, em percentual da folha da remuneração dos ativos, de cada benefício oferecido pelo Regime Próprio.

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	<b>13,31</b>
Aposentadoria Especial Professor	<b>5,00</b>
Aposentadoria por Invalidez	<b>2,02</b>
Pensão por Morte de Segurado Ativo	<b>0,79</b>
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	<b>3,69</b>
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	<b>0,19</b>
Base de Incidência das Contribuições	<b>Folha de Remuneração dos Ativos</b>

Totalizando assim os **25%** de contribuição somadas, cobrindo assim todos os benefícios oferecidos pelo Plano. Além dos **2%** referente às despesas administrativas.

##### 14.2.3.1. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

Os benefícios custeados pelo regime de repartição de capitais de cobertura são:

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Invalidez	<b>2,02</b>
Pensão por Morte de Segurado Ativo	<b>0,79</b>
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	<b>0,19</b>

Representando assim **3,00%** da contribuição total.

##### 14.2.3.2. Regime de Capitalização

Os benefícios custeados pelo regime de capitalização são:

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	<b>13,31</b>
Aposentadoria Especial Professor	<b>5,00</b>
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	<b>3,69</b>

Representando assim **22%** da contribuição total. Apresentamos então os resultados da aplicação do regime de capitalização ao longo de 75 anos contemplados por esta avaliação atuarial.

**Tabela 6a. O Plano de Custeio da Situação Atual Plano Previdenciário**

<b>Ativos Garantidores do Plano</b>	<b>242.389.348,23</b>
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	976.200.985,42
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	27.601.304,54
<b>Valor Atual dos Salários Futuros (Total)</b>	<b>1.003.802.289,96</b>
Contribuição Patronal	107.334.835,25
Contribuição Servidor (Ativos)	107.382.120,31
Contribuição Servidor (Aposentados)	2.840.172,43
Contribuição Servidor (Pensionistas)	195.970,13
<b>Valor Atual da Contribuição Futura</b>	<b>217.753.098,12</b>
Receita Comprev a Conceder	142.082.037,68
Receita Comprev Concedidos	40.086.610,80
<b>Receita Comprev Total</b>	<b>182.168.648,48</b>
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
<b>Total Receitas</b>	<b>399.921.746,60</b>
Benefícios Futuros a Conceder Programada	455.392.724,39
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	124.104.344,86
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	20.638.456,48
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	17.612.484,89
<b>Benefícios Futuros a Conceder</b>	<b>617.748.010,62</b>
Benefícios Futuros Concedidos Programada	146.574.313,92
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	2.866.144,47
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	1.763.239,50
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	1.444.976,65
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	21.640.881,37
<b>Benefícios Futuros Concedidos</b>	<b>174.289.555,91</b>
<b>Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)</b>	<b>792.037.566,53</b>
<b>Resultado Atuarial</b>	<b>(149.726.471,69)</b>
Despesas Administrativas	19.515.453,03
Despesas RCC	29.273.157,61
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	69.097.001,93
<b>Índice de Cobertura %</b>	<b>61,82</b>
Custo Normal %	36,61
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	11,00

Observamos um considerável aumento no déficit atuarial, com relação ao exercício anterior, devido principalmente a três fatores; a mudança na taxa de juros real utilizada na avaliação atuarial, que deixou de ser 5,89% e passou para 5,47%; os baixos rendimentos auferidos no mercado financeiro no exercício de 2020; a retirada da avaliação atuarial dos valores referentes à conta da reserva da taxa de administração, que até a avaliação atuarial eram considerados garantias de pagamento de benefícios futuros de aposentadoria e pensão e agora foram desconsiderados.

Com esse novo patamar de Déficit Atuarial, o plano de amortização estabelecido em Lei já não é mais suficiente para promover o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do sistema, sendo necessário aumento da alíquota suplementar do Ente Federativo.

Desta forma, considerando as exigências de adequação da legislação municipal às regras estabelecidas pela Emenda Constitucional 103/2019, recomendamos fortemente que as alíquotas funcionais sejam elevadas, como determina a EC 103/19 de **11%** para **14%**.

#### **14.2.4. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário Situação Proposta**

O cenário aqui analisado baseia-se na situação inicial proposta ao sistema para o Plano Financeiro, ou seja, utiliza parâmetros atuariais e financeiros que são adotados pelo Município, constituindo estes, as bases ideais ao modelo sendo a parte de contribuição previdenciária que cabe ao servidor em **14%** e a do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias em **14%**, comumente chamada de alíquota normal de contribuição patronal, no decorrer de todo o período de avaliação atuarial. Além dos **2%** referente às despesas administrativas.

O quadro abaixo demonstra o custo, em percentual da folha da remuneração dos ativos, de cada benefício oferecido pelo Regime Próprio.

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	<b>16,31</b>
Aposentadoria Especial Professor	<b>5,00</b>
Aposentadoria por Invalidez	<b>2,02</b>
Pensão por Morte de Segurado Ativo	<b>0,79</b>
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	<b>3,69</b>
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	<b>0,19</b>
Base de Incidência das Contribuições	<b>Folha de Remuneração dos Ativos</b>

Totalizando assim os **28%** de contribuição somadas, cobrindo assim todos os benefícios oferecidos pelo Plano. Além dos **2%** referente às despesas administrativas.

##### **14.2.4.1. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura**

Os benefícios custeados pelo regime de repartição de capitais de cobertura são:

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Invalidez	<b>2,02</b>
Pensão por Morte de Segurado Ativo	<b>0,79</b>
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	<b>0,19</b>

Representando assim **3,00%** da contribuição total.

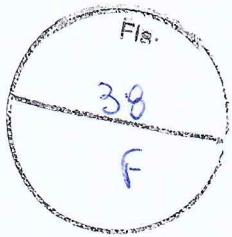
##### **14.2.4.2. Regime de Capitalização**

Os benefícios custeados pelo regime de capitalização são:

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	<b>16,31</b>
Aposentadoria Especial Professor	<b>5,00</b>
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	<b>3,69</b>

Representando assim **25%** da contribuição total. Apresentamos então os resultados da aplicação do regime de capitalização ao longo de 75 anos contemplados por esta avaliação atuarial.

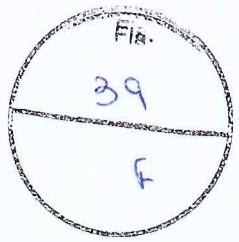
**Tabela 6b. O Plano de Custeio da Situação Atual Plano Previdenciário**



<b>Ativos Garantidores do Plano</b>	<b>242.389.348,23</b>
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	976.200.985,42
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	27.588.375,41
<b>Valor Atual dos Salários Futuros (Total)</b>	<b>1.003.789.360,83</b>
Contribuição Patronal	107.334.835,25
Contribuição Servidor (Ativos)	136.668.111,14
Contribuição Servidor (Aposentados)	3.614.767,18
Contribuição Servidor (Pensionistas)	247.606,41
<b>Valor Atual da Contribuição Futura</b>	<b>247.865.319,98</b>
Receita Comprev a Conceder	142.044.096,31
Receita Comprev Concedidos	40.073.480,39
<b>Receita Comprev Total</b>	<b>182.117.576,70</b>
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
<b>Total Receitas</b>	<b>429.982.896,68</b>
Benefícios Futuros a Conceder Programada	455.392.724,39
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	124.104.344,86
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	20.638.456,48
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	17.447.522,37
<b>Benefícios Futuros a Conceder</b>	<b>617.583.048,10</b>
Benefícios Futuros Concedidos Programada	146.574.313,92
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	2.866.144,47
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	1.763.239,50
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	1.444.976,65
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	21.583.792,59
<b>Benefícios Futuros Concedidos</b>	<b>174.232.467,13</b>
<b>Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)</b>	<b>791.815.515,23</b>
<b>Resultado Atuarial</b>	<b>(119.443.270,31)</b>
Despesas Administrativas	19.515.453,03
Despesas RCC	29.273.157,61
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	69.097.001,93
<b>Índice de Cobertura %</b>	<b>66,99</b>
Custo Normal %	36,59
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00

Como vemos no ensaio acima, a forma de contribuição por parte da Prefeitura, Câmara e Autarquia, bem como dos servidores, para custear o sistema previdenciário, conforme tabela (6b) e de conformidade com a Lei 9717/98, mostra-se insuficiente diante das taxas aplicadas, constituindo um resultado atuarial deficitário no valor de **R\$ 119.443.270,31**. As despesas administrativas representam o valor de **R\$ 19.515.453,03**, já subtraídas da alíquota patronal. Apesar da insuficiência financeira apresentada, observamos que o índice de cobertura, que representa o percentual dos compromissos futuros que já estão cobertos pelo Ativo Financeiro já constituído, vem crescendo ao longo dos anos, o que demonstra uma melhora geral no plano previdenciário. **ANEXOS I e II.**

Porém, para o equacionamento do déficit atuarial apurado, vamos sugerir a seguir cenários que promovam o equilíbrio financeiro-atuarial do Regime de Previdência, ressaltando que fica a critério do Instituto e do Ente praticar, dentre os cenários propostos, aquele que melhor se adequar às circunstâncias financeiras do município, tendo em vista que qualquer uma das propostas escolhida proporcionará o equacionamento atuarial necessário.



### **14.3. Sugestões para o Equilíbrio do Plano Previdenciário**

#### **14.3.1. Alíquota Única Suplementar**

Para o primeiro cenário proposto, esta avaliação atuarial encontrou o valor da alíquota patronal total que, se praticada em todo período de equacionamento do déficit atuarial para um plano capitalizado, ou seja, nos próximos **35 anos**, irá promover o equilíbrio do regime. Esta alíquota encontrada foi de **22,62%**, ou seja, **16% de alíquota normal** atualmente praticada mais **6,62% de alíquota suplementar**, que deveria ser praticada de imediato, fomentando a solvência do regime.

Porém, analisando a situação do município, esta alíquota tornar-se-ia impraticável para as atuais condições financeiras do Ente podendo conduzi-lo ao descumprimento da Lei da Responsabilidade Fiscal.

#### **14.3.2. Alíquota Suplementar Segregada**

Para este cenário foi proposto um aumento progressivo na alíquota suplementar praticada ao longo dos anos, visando proporcionar ao município tempo para adequar suas condições financeiras às necessidades do Regime de Previdência, ficando os percentuais de contribuição normal e custo suplementar, para o Ente e para os servidores, conforme a tabela abaixo:

**Tabela 7. Plano de Alíquotas definido pela Avaliação Atuarial**

Período	Contribuição Patronal	Contribuição Servidor	Suplementar Patronal
2021 a 2022	16	14	3
2023 a 2023	16	14	6
2024 a 2055	16	14	8
2056 a 2095	16	14	0

Desta forma, com o plano de contribuição por parte da Prefeitura, Câmara e Autarquias para custear o sistema previdenciário, conforme tabela (7), de conformidade com a Lei 9717/98, através de seus percentuais de contribuição normal e aporte financeiro da prefeitura, autarquias e servidor, evidenciando que a contribuição da prefeitura e autarquias não ultrapasse o dobro da contribuição realizada pelo servidor, repasses por conta da compensação previdenciária e rendimentos de aplicações financeiras, fica equacionado o déficit atuarial em um período de **35 anos**, conforme exige a Legislação Previdenciária (Portaria nº 403 de 10 de dezembro de 2008). O detalhamento financeiro deste cenário encontra-se no final desta avaliação no **ANEXO VI**.

#### **14.3.3. Recomendações e Planos de Custeio**

O plano de Custeio resultante deste cenário, cujos parâmetros refletem a realidade do Município onde foi considerado o crescimento médio real anual de salário de **1%** e carregamento administrativo de **2%**, apresentou uma taxa final de contribuição (Tabelas 11 e 12) suficiente demonstrando que com este procedimento o plano é viável dentro da realidade do Município e dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei 9.717/98.

As alíquotas de contribuição foram definidas com os percentuais de contribuição de **14%** para o servidor e de **14%** para a parte patronal, em todos os 75 anos desta avaliação atuarial. Além dos **2%** da taxa da despesa de administração.

Definido assim o plano de contribuição por parte do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias, sugeridos para custear o sistema previdenciário, de conformidade com a Lei 9717/98, através de seus percentuais de contribuição normal da prefeitura, autarquias e servidor, evidenciando que a contribuição normal da prefeitura e autarquias não ultrapasse o dobro da contribuição realizada pelo servidor, repasses por conta da compensação previdenciária e rendimentos de aplicações financeiras, fica equacionado o déficit atuarial com a segregação de massas, conforme exige a Legislação Previdenciária.

Os cenários processados ajustam-se perfeitamente as necessidades do **Município de Itapeva**, refletindo o avanço do raciocínio dos técnicos envolvidos neste projeto. Assim, procuramos expor toda a metodologia empregada, desde a ideia inicial até o modelo analisado. A escolha do cenário foi uma decisão político-financeira onde se consideraram as aspirações e necessidades do Instituto, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

#### 14.4. Parecer Atuarial Plano Previdenciário

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes à **30 de novembro de 2.020** do **Município de Itapeva** e a legislação vigente (Lei nº. 9.717, Emendas Constitucionais nº. 20, nº. 41, nº. 47 e nº. 70, Portaria MPAS nº. 4.992/99, 402/08, 440/13, 464/18 e leis locais em vigor), bem como as premissas básicas de cálculo e metodologia aplicada, pode-se concluir que:

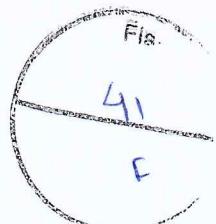
O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Itapeva possui um sistema de cadastro atualizado semestralmente no que diz respeito aos servidores inativos e pensionistas e está procedendo ao cadastramento dos servidores ativos no momento da admissão, apresentando uma base cadastral consistente. A base de dados conta com os seguintes segurados:

Servidor	Qtd	%	Idade Média	Salário Médio	Folha de Pagamento	%	Qtd. Dependentes
Ativos Comum	2.451	70,05%	43,58	2.295,37	5.625.948,48	63,20%	4.459
Ativos Especial	729	20,83%	43,53	3.090,31	2.252.835,80	25,31%	1.246
<b>Ativos</b>	<b>3.180</b>	<b>90,88%</b>	<b>43,57</b>	<b>2.477,61</b>	<b>7.878.784,28</b>	<b>88,51%</b>	<b>5.705</b>
Inativos	319	9,12%	0,00	3.205,49	1.022.551,54	11,49%	537
Aposentados	271	7,75%	61,38	3.413,54	925.068,45	10,39%	537
Pensionistas	48	1,37%	43,04	2.030,90	97.483,09	1,10%	0
<b>Total</b>	<b>3.499</b>	<b>100,00%</b>	<b>44,94</b>	<b>2.543,97</b>	<b>8.901.335,82</b>	<b>100,00%</b>	<b>6.242</b>

O Instituto **deverá** aplicar alíquota normal de contribuição previdenciária de **16%** da parte patronal e **14%** da parte do servidor. O Ativo Real do Regime é de **R\$ 242.389.348,23**, desconsiderando o plano de amortização proposto, o déficit atuarial apurado para o exercício é de **R\$ 119.443.270,31**. As despesas administrativas representam **2%** além dos **14%** da alíquota patronal normal, ou seja, tais despesas foram computadas no cálculo atuarial, representando um total de **R\$ 19.515.453,03**.

O Plano de Amortização do Déficit Atuarial, que promoverá o Equilíbrio Financeiro e Atuarial através do custeio do déficit atuarial apresentado, apresenta as seguintes alíquotas:

Período	Contribuição Patronal	Contribuição Servidor	Suplementar Patronal
2021 a 2022	16	14	3
2023 a 2023	16	14	6



Período	Contribuição Patronal	Contribuição Servidor	Suplementar Patronal
2024 a 2055	16	14	8
2056 a 2095	16	14	0

Portanto, dentro da proposta de equilíbrio atuarial, está a alíquota de contribuição previdenciária sugerida, aporte financeiro e de recursos provenientes de processos de compensação previdenciária entre o Instituto e a Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aplicação dos recursos financeiros disponíveis no mercado de investimentos, uma perfeita administração nos custos de manutenção do Instituto de Previdência e uma correta avaliação na concessão dos processos de aposentadoria e pensão, visando o equilíbrio no regime, de uma forma mais rápida e consistente.

É necessário salientar a importância do repasse regular da quota de contribuição previdenciária ao Instituto, do Município e suas autarquias e fundações, o que permitirá, através de uma eficiente administração de recursos, a melhora da situação financeira do Regime Próprio de Previdência, visto que qualquer necessidade financeira do Regime recairá sobre o custo especial/suplementar para o ente, em futuras avaliações atuariais.

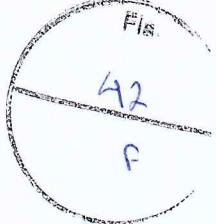
	2019	2020	2021
Ativo	188.014.677,13	222.409.914,54	242.389.348,23
Alíquota Praticada	29%	27%	30%
Resultado (Aliq Prat 75anos)	18.663.931,14	2.122.294,53	25.035.190,30
Índice de Cobertura	60,33%	65,68	66,99
Número de Servidores	3.147	3.153	3.180
Despesa com Servidores	7.847.631,62	7.369.858,10	7.878.784,28
Número de Aposentados	164	219	271
Despesa com Aposentados	513.171,42	668.626,54	925.068,45
Número de Pensionistas	41	33	48
Despesa com Pensionistas	111.691,25	63.909,17	97.483,09

Observamos um aumento do superávit do Plano Previdenciário devido à reformulação no Plano de Custeio para adequação à EC 103/19. Com o aumento da alíquota do servidor em 3% percentuais durante todo o período contributivo dos segurados ativos e dos inativos que contribuem acima do teto, é possível readequar o atual custeio suplementar do Ente Federativo para atender ao disposto na Nota SEI 04/2020, que permitiu uma readequação do Plano de Amortização do Déficit Atuarial devido à piora no cenário econômico e financeiro causado pela pandemia de Covid 19.

Crescimento Salarial			
2018/2017	2019/2018	2020/2019	Média
0,91%	0,87%	0,89%	0,89%

Como podemos observar o crescimento observado está abaixo do limite mínimo estabelecido pela portaria, desta forma o crescimento salarial utilizado no cenário apresentado neste estudo foi definido através da alíquota limite permitida, que corresponde a **1%** ao ano. Para a taxa real de crescimento dos benefícios do plano foi usada a taxa de **0%**.

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros+Inflação) no exercício anterior auferida



na aplicação dos recursos do RPPS calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do RPPS e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior - Política de Investimentos	10,58
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior	5,20
Inflação anual – no exercício anterior:	4,69
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: Limite prudencial permitido pela portaria MPS 464/18.	

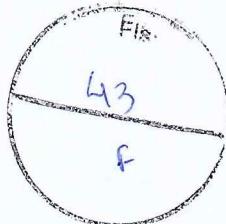
A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento da remuneração adotada nesta avaliação e a média da taxa anual real de crescimento da remuneração dos últimos três anos, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	1%
Justificativa Técnica: Limite permitido pela portaria, a formulação exigida pelo MPS não é suficiente para analisar o real crescimento salarial.	

A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada nesta avaliação comparada com a verificada na análise dos benefícios, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0%
Justificativa Técnica: Valor prudencial permitido pela portaria MPS 403/08.	

Assim, diante dos argumentos aqui expostos, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais, devendo com isto ressaltar que os senhores dirigentes continuem atentos a estas considerações e cientes de sua significância nos rumos que tomará o **Instituto de Previdência Municipal de Itapeva**.



### Certificado

**Certifico** para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

### Atuário Responsável pela Avaliação

Nome: **André Sablewski Grau**  
MIBA: **2372**  
CPF: **313.458.998-23**  
Correio eletrônico: **[andregrau@gmail.com](mailto:andregrau@gmail.com)**  
Telefone: **(016) 99165-7754**

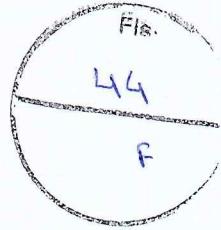
Assinatura:

**Certifico** para os devidos fins, que este é o Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

### Representante Legal do RPPS

Nome: **Edgar de Jesus Endo**  
Cargo: **Superintendente**  
CPF: **122.524.158-86**  
Correio eletrônico: **[superintendencia@ipmi.sp.gov.br](mailto:superintendencia@ipmi.sp.gov.br)**  
Telefone: **(015) 35249890**

Assinatura:



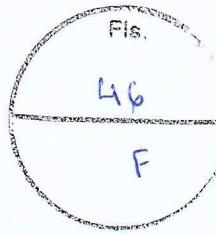
## 15. Anexos

## Anexo I

### RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

**Itapeva – IBGE 2019 separada por sexo – Plano Previdenciário (Somente Aliquotas Normais)**

<b>Ativos Garantidores do Plano</b>	<b>242.389.348,23</b>
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	976.200.985,42
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	27.588.375,41
<b>Valor Atual dos Salários Futuros (Total)</b>	<b>1.003.789.360,83</b>
Contribuição Patronal	107.334.835,25
Contribuição Servidor (Ativos)	136.668.111,14
Contribuição Servidor (Aposentados)	3.614.767,18
Contribuição Servidor (Pensionistas)	247.606,41
<b>Valor Atual da Contribuição Futura</b>	<b>247.865.319,98</b>
Receita Comprev a Conceder	142.044.096,31
Receita Comprev Concedidos	40.073.480,39
<b>Receita Comprev Total</b>	<b>182.117.576,70</b>
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
<b>Total Receitas</b>	<b>429.982.896,68</b>
Benefícios Futuros a Conceder Programada	455.392.724,39
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	124.104.344,86
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	20.638.456,48
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	17.447.522,37
<b>Benefícios Futuros a Conceder</b>	<b>617.583.048,10</b>
Benefícios Futuros Concedidos Programada	146.574.313,92
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	2.866.144,47
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	1.763.239,50
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	1.444.976,65
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	21.583.792,59
<b>Benefícios Futuros Concedidos</b>	<b>174.232.467,13</b>
<b>Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)</b>	<b>791.815.515,23</b>
<b>Resultado Atuarial</b>	<b>(119.443.270,31)</b>
Despesas Administrativas	19.515.453,03
Despesas RCC	29.273.157,61
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	69.097.001,93
<b>Índice de Cobertura %</b>	<b>66,99</b>
Custo Normal %	36,59
Aliquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00



## Anexo II

**DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO  
REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA**  
 (Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)  
 ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

**Itapeva - IBGE 2019 – Plano Previdenciário Deficitário (Somente Alíquotas Normais)**

<b>Ano</b>	<b>Receita Patronal</b>	<b>Outras Receita</b>	<b>Despesas</b>	<b>Saldo Final</b>
2021	10.165.309,72	17.065.781,99	17.061.580,58	252.558.859,36
2022	9.514.458,23	16.389.246,80	17.750.156,13	260.712.408,26
2023	8.829.954,26	15.778.997,81	18.842.348,46	266.479.011,86
2024	8.182.623,62	15.169.131,67	19.788.794,84	270.041.972,31
2025	7.587.299,76	14.581.450,08	20.546.176,49	271.664.545,67
2026	6.985.413,75	14.019.611,39	21.464.728,53	271.204.842,27
2027	6.458.054,11	13.472.094,85	22.017.614,01	269.117.377,22
2028	5.966.408,26	12.934.313,57	22.424.158,93	265.593.940,12
2029	5.433.779,10	12.448.063,43	23.278.424,04	260.197.358,60
2030	4.974.447,46	11.954.804,66	23.714.551,85	253.412.058,86
2031	4.521.674,27	11.488.420,17	24.224.301,74	245.197.851,56
2032	4.093.328,91	11.033.925,24	24.654.030,65	235.671.075,06
2033	3.697.434,66	10.579.221,81	24.903.051,56	225.044.679,97
2034	3.340.835,11	10.141.933,67	25.007.721,95	213.519.726,79
2035	2.976.645,83	9.698.408,62	25.132.070,98	201.062.710,25
2036	2.614.656,97	9.249.068,50	25.246.807,68	187.679.628,04
2037	2.182.686,23	8.896.755,89	26.135.035,14	172.624.035,02
2038	1.831.647,51	8.517.725,61	26.466.314,06	156.507.094,08
2039	1.552.434,43	8.100.909,11	26.229.254,07	139.931.183,55
2040	1.343.252,66	7.669.922,55	25.531.300,38	123.413.058,37
2041	1.125.213,16	7.272.862,96	25.036.788,83	106.774.345,65
2042	922.249,02	6.905.913,66	24.573.791,56	90.028.716,77
2043	680.749,28	6.505.121,32	24.211.357,11	73.003.230,25
2044	543.442,91	6.064.987,83	23.102.585,27	56.509.075,73
2045	443.776,22	5.652.188,69	21.883.228,12	40.721.812,53
2046	351.363,52	5.292.886,11	20.848.273,47	25.517.788,69
2047	273.414,35	4.939.196,89	19.746.105,03	10.984.294,90
2048	213.340,55	4.582.208,88	18.541.980,56	-2.762.136,23
2049	160.278,07	4.208.399,93	17.242.826,53	-15.636.284,76
2050	114.098,45	3.875.326,33	16.063.493,82	-27.710.353,80
2051	76.323,88	3.531.816,23	14.792.176,34	-38.894.390,03
2052	57.084,70	3.187.270,51	13.428.730,58	-49.078.765,40
2053	38.830,80	2.891.040,78	12.256.492,79	-58.405.386,61
2054	29.726,45	2.574.753,15	10.945.214,66	-66.746.121,66
2055	19.731,94	2.321.928,33	9.906.239,74	-74.310.701,14
2056	10.689,04	2.104.609,85	9.015.180,55	-81.210.582,80
2057	7.767,41	1.868.816,30	8.015.743,99	-87.349.743,08
2058	6.774,41	1.642.153,91	7.045.170,02	-92.745.984,79
2059	4.348,52	1.419.740,44	6.102.422,05	-97.424.317,88
2060	2.476,15	1.223.748,56	5.275.882,34	-101.473.975,51
2061	811,59	1.046.724,26	4.521.103,35	-104.947.543,02
2062	0,00	865.747,21	3.748.908,55	-107.830.704,36



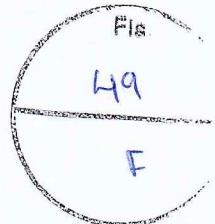
Fis.  
47  
F

2063	0,00	714.408,41	3.095.941,61	-110.212.237,55
2064	0,00	599.519,66	2.599.611,30	-112.212.329,20
2065	0,00	489.254,82	2.123.664,28	-113.846.738,66
2066	0,00	383.257,07	1.663.434,54	-115.126.916,13
2067	0,00	312.957,20	1.357.935,46	-116.171.894,39
2068	0,00	242.421,86	1.051.402,56	-116.980.875,10
2069	0,00	185.341,62	803.362,81	-117.598.896,28
2070	0,00	141.215,74	611.681,65	-118.069.362,19
2071	0,00	111.589,84	483.126,63	-118.440.898,98
2072	0,00	87.326,02	377.737,87	-118.731.310,83
2073	0,00	65.780,09	284.160,54	-118.949.691,28
2074	0,00	48.645,98	210.410,92	-119.111.456,22
2075	0,00	33.233,17	144.491,83	-119.222.714,88
2076	0,00	23.734,81	103.194,59	-119.302.174,66
2077	0,00	16.665,14	72.456,91	-119.357.966,43
2078	0,00	11.669,21	50.735,56	-119.397.032,78
2079	0,00	7.477,19	32.509,41	-119.422.065,00
2080	0,00	3.483,59	15.146,02	-119.433.727,43
2081	0,00	1.617,59	7.033,00	-119.439.142,84
2082	0,00	865,15	3.761,50	-119.442.039,20
2083	0,00	308,92	1.343,13	-119.443.073,40
2084	0,00	58,81	255,72	-119.443.270,31
2085	0,00	0,00	0,00	-119.443.270,31
2086	0,00	0,00	0,00	-119.443.270,31
2087	0,00	0,00	0,00	-119.443.270,31
2088	0,00	0,00	0,00	-119.443.270,31
2089	0,00	0,00	0,00	-119.443.270,31
2090	0,00	0,00	0,00	-119.443.270,31
2091	0,00	0,00	0,00	-119.443.270,31
2092	0,00	0,00	0,00	-119.443.270,31
2093	0,00	0,00	0,00	-119.443.270,31
2094	0,00	0,00	0,00	-119.443.270,31
2095	0,00	0,00	0,00	-119.443.270,31

### Anexo III

#### Relatório de Aposentados/Especiais Plano Previdenciário (Iminentes)

Matrícula	Nome	Data Nasc.	Situação	Cargo	Data Adm.	Iní. Benef.
454	ADEMIR LOPES DA SILVA	16/02/1963	Ativo	CHEFE DIVISAO TRIB MOBILIARIOS	27/09/1984	27/09/2021
2034	ADMIRDES DE OLIVEIRA KIRSCHNER LEITE	30/03/1966	Ativo	INSPETOR DE ALUNOS	22/09/1992	24/09/2021
2595	ADRIANA WAGNER DA COSTA BARROS	26/06/1970	Ativo	PROF.ED/BASICA I ED-INFANTIL	20/02/1995	26/06/2020
12758	AIRTON DOS SANTOS	01/01/1952	Ativo	VIGIA	11/05/2007	07/04/2018
16260	ALZIRA DE FATIMA GONCALVES	18/06/1956	Ativo	MERENDEIRA	11/05/2010	11/05/2020
12768	ANA DE FATIMA PEDROSO DUARTE	30/08/1960	Ativo	ADI COM MAGISTERIO	14/05/2007	23/11/2020
17191	ANA LUCIA DE ARAUJO SANTOS MOREIRA	24/10/1965	Ativo	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2010	24/10/2020
495	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	21/08/1963	Ativo	SERVENTE DE ESCOLA	03/10/2000	09/09/2019
469	ANA MARIA GALVAO DOS SANTOS	09/06/1968	Ativo	TELEFONISTA	04/04/1988	04/04/2021
855	ANTONIO BENEDITO TADEU CHUERY	28/07/1956	Ativo	ESCRITURARIO	09/07/1985	19/11/2018
1234	ANTONIO RIBEIRO	26/06/1961	Ativo	ESCRITURARIO	11/06/1991	05/11/2015
367	ARELI FOGACA DE ALMEIDA	27/02/1967	Ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/1993	06/08/2021
13862	ATAMAR DE CAMPOS	20/10/1964	Ativo	ADI COM MAGISTERIO	13/03/2008	14/05/2021
492	AVELINA JESUS DIAS DE ALMEIDA	02/11/1966	Ativo	AUX. DESENV. INFANTIL	05/05/1988	05/05/2020
1185	BENEDITO FLORIANO FILHO	11/07/1960	Ativo	AGENTE DE SANEAMENTO	25/07/1990	30/03/2021
225	CALIR NEVES SANTOS	27/10/1962	Ativo	ALMOXARIFE	19/03/1985	27/10/2020
21	CARLOS APARECIDA DE JESUS TRINDADE	25/08/1952	Ativo	MOTORISTA	24/12/1994	16/10/2009
857	CARLOS BENEDITO POGLISCH SANTOS	06/01/1961	Ativo	FISCAL DE POSTURA	24/01/1986	24/01/2021
17532	CARLOS MUZEL GONCALVES	10/09/1954	Ativo	PEB II MATEMATICA	02/02/2011	13/04/2021
1289	CARMEN LUCIA ALVES DA SILVA	10/04/1959	Ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/01/1992	23/12/2019
1901	CELIA DE PONTES PEDROSO MORAIS	13/08/1961	Ativo	AUX. SERV. GERAIS	06/07/1992	08/03/2021
22300	CELIA ROMEDA VEIGA	20/09/1957	Ativo	OF. DE ADMINISTRACAO	06/04/2015	06/04/2020
12505	CELMAR REGINA DESIDERIA OLIVEIRA	24/03/1963	Ativo	PROFESSOR COORD.EDUC-INFANTIL	13/03/2007	08/09/2019
1880	DANIEL DE OLIVEIRA VICENTE	03/09/1960	Ativo	AUX. SERV. GERAIS	24/06/1992	31/03/2020
2615	DENIZE CARVALHO BARBOSA	10/10/1970	Ativo	PROF.ED.BASICA I-ENS.FUNDAMENT	20/02/1995	10/10/2020
537	DIRCEU ALMEIDA DE LIMA	12/11/1950	Ativo	FISCAL MUNICIPAL	26/08/1987	24/10/2014
11709	DIRCEU LEME RODRIGUES	15/07/1959	Ativo	MOTORISTA CARTEIRA D	12/09/2006	15/07/2019
1012	EDNA LOPES DE ALMEIDA OLIVEIRA	14/07/1959	Ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/03/1989	13/03/2019
2715	EIICHI MORIMOTO	12/09/1958	Ativo	MEDICO	24/08/1995	02/08/2019
1232	ELENICE DE CASSIA BORGES MACIEL	19/02/1967	Ativo	AUX. SERV. GERAIS	13/05/1991	15/08/2021
17539	ELENICE DE MELO ALMEIDA	21/04/1953	Ativo	DIRETOR DE ESCOLA	18/02/2011	18/02/2016
2711	ELIETE HIGINO	11/08/1954	Ativo	MEDICO	21/08/1995	13/06/2019
550	ELISABETE RODRIGUES DE FREITAS PEREIRA	16/05/1968	Ativo	OF. DE ADMINISTRACAO	23/11/1987	23/11/2020
2593	ELIZABETE KAPKE	24/09/1958	Ativo	PROF.ED.BASICA I-ENS.FUNDAMENT	20/02/1995	20/02/2020
1442	ELZI CARLOS MACIEL	25/02/1967	Ativo	ESCRITURARIO	07/03/1991	25/06/2020
2606	FRANCISCA ANA LUCIA NOGUEIRA DOS SANTOS	09/02/1970	Ativo	PROF.ED/BASICA I ED-INFANTIL	20/02/1995	20/02/2020
1921	GERSON GODOY DE OLIVEIRA	27/08/1961	Ativo	AUXILIAR DE MANUTENCAO	14/07/1992	01/07/2021
172	GILMAR MORAES DE LIMA	16/09/1963	Ativo	COORDENADOR FINANCEIRO E CONTABIL	07/08/1989	14/06/2021
237	GILSON DE OLIVEIRA PEREIRA	21/05/1961	Ativo	MOTORISTA	13/06/1985	21/05/2020
2889	GISELE SILVIA DE ALMEIDA	02/02/1970	Ativo	PROF.ED/BASICA I ED-INFANTIL	23/05/1996	23/05/2021
2706	HELENA MARIA DA SILVA BONFIM	18/02/1963	Ativo	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/08/1995	18/02/2017
1025	ILMA APARECIDA DOS SANTOS	17/04/1968	Ativo	AUX. SERV. GERAIS	19/04/1988	17/04/2021
17555	INES APARECIDA RODRIGUES	28/12/1964	Ativo	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO	01/03/2011	01/03/2021
15458	IRACEMA MACHADO DOS SANTOS	14/05/1956	Ativo	ADI COM MAGISTERIO	15/09/2009	27/09/2021
2166	ISABEL CRISTINA VELOSO DO NASCIMENTO	29/08/1967	Ativo	ASS. ADMINISTRACAO	18/08/1993	29/08/2021
2597	IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA PACHECO	05/12/1957	Ativo	PROF.ED.BASICA I-ENS.FUNDAMENT	20/02/1995	20/02/2020
1506	IVANILDA ROBERTO DE DEUS	24/10/1963	Ativo	AUX. SERV. GERAIS	01/08/1991	01/05/2021
19410	IVETE LUZIA DO COUTO	13/12/1961	Ativo	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO	08/05/2012	13/04/2019
598	IVONE APARECIDA PEREIRA	26/07/1962	Ativo	OF. DE ADMINISTRACAO	09/05/1983	26/07/2015
22411	IZAIRA DE CARVALHO AMORIM	16/03/1952	Ativo	ASSISTENTE SOCIAL (CASA TRANS)	01/05/2015	01/05/2020
9063	JANIA APARECIDA ALEXANDRINO	10/09/1964	Ativo	SECRETARIO DE ESCOLA	28/01/2002	10/09/2019
1251	JOANA LOPES FERREIRA PEREIRA	18/02/1967	Ativo	AUX. DE ODONTOLOGIA	24/09/1991	17/08/2021
607	JOAO ANTONIO GONCALVES NETO	25/12/1966	Ativo	ASS. ADMINISTRACAO	12/02/1985	25/10/2021
1181	JOAO HELIO GONCALVES	15/08/1950	Ativo	MOTORISTA	16/07/1990	03/08/2015
613	JOBER VIEIRA DE OLIVEIRA	11/08/1962	Ativo	ESCRITURARIO	10/05/1983	11/08/2020
213	JOEL OLIVEIRA DE MATTOS LIMA	14/04/1958	Ativo	ENC. SERV. TEC. OPERACIONAL	04/05/1988	14/04/2016
12738	JOEL PEREIRA DE LIMA	05/10/1960	Ativo	ELETRICISTA	02/05/2007	05/10/2020
1863	JONI DE OLIVEIRA	02/05/1955	Ativo	VIGIA	22/06/1992	09/11/2017
20532	JOSE DE BARROS	18/12/1955	Ativo	OPERADOR MAQ PESADA RETROESCAV	07/08/2013	28/09/2021
624	JOSE HOMERO DOS SANTOS	27/05/1963	Ativo	OF. DE ADMINISTRACAO	10/09/1984	05/07/2021
172	JOSE MARIA DE LIMA TRINDADE	03/06/1965	Ativo	AUX. SERV. CAMPO	01/02/1984	18/11/2020
1034	JULIANA DE BARROS ABREU DZENKAUSKAS	09/07/1967	Ativo	OF. DE ADMINISTRACAO	16/01/1989	16/01/2021
222	LAERTE BUENO MARTINS	17/10/1961	Ativo	ESCRITURARIO	13/06/1983	15/10/2019
1266	LAURA BIANCHI DE MELO MATTOS	30/06/1969	Ativo	CIRURGIAO DENTISTA	16/12/1991	01/07/2017



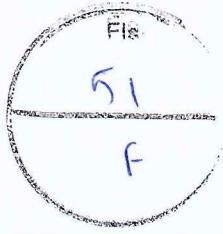
					VIGIA		
875	LEONEL ALVES DE LIMA	02/12/1958	Ativo			23/02/1984	23/02/2019
3073	LIDIA DE OLIVEIRA COSTA	25/12/1966	Ativo	DIRETOR DE ESCOLA		17/02/1997	23/10/2019
282	LINEU DE JESUS BARROS	22/10/1960	Ativo	OPERADOR DE MAQUINAS		21/05/1984	22/10/2019
16363	LOURDES SANCHEZ SANCHEZ	27/02/1962	Ativo	PROF.ED.BASICA I-ENS.FUNDAMENT		17/05/2010	19/02/2020
913	LUIZ ANTONIO PACHECO	05/05/1961	Ativo	MOTORISTA		01/03/1990	05/05/2020
250	LUIZ BENEDITO NUNES DE LIMA	28/11/1957	Ativo	MOTORISTA		27/06/1983	28/11/2016
1556	LUIZ FERNANDES SILVA ALMEIDA	19/07/1964	Ativo	AUX. SERV. GERAIS		02/01/1992	23/09/2017
2310	Luzia Lopes Machado	16/12/1957	Ativo	MERENDEIRA		03/05/1994	19/05/2021
2584	MAFALDA PONTES DE MORAIS LISBOA	07/06/1962	Ativo	PROF.ED.BASICA I-ENS.FUNDAMENT		20/02/1995	20/02/2020
18638	MARCIA ELIANA MORAES LOPES	09/01/1966	Ativo	PROF.ED.BASICA I-ENS.FUNDAMENT		01/02/2012	03/02/2017
16503	MARGARIDA BISPO DOS SANTOS	19/02/1954	Ativo	MERENDEIRA		21/06/2010	14/03/2020
1233	MARIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	23/09/1954	Ativo	AUX. SERV. GERAIS		22/05/1991	22/05/2021
11871	MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	18/04/1965	Ativo	GARI		20/12/2006	02/09/2021
694	MARIA CANDIDA PIRES SCHIMDT	01/06/1954	Ativo	CIRURGIAO DENTISTA		06/06/1988	31/08/2009
699	MARIA CLARET DE CAMPOS	16/02/1952	Ativo	AUX. SERV. GERAIS		10/04/1984	29/07/2011
12804	MARIA CRISTINA NUNES DA ROCHA	18/11/1965	Ativo	OF. DE ADMINISTRACAO		14/05/2007	18/11/2020
493	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	19/05/1952	Ativo	AUX. SERV. GERAIS		17/06/1991	16/10/2020
1463	MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	25/11/1952	Ativo	AUX. SERV. GERAIS		26/03/1991	26/03/2021
7561	MARIA JOSE DE OLIVEIRA ROLIM BARROS	01/05/1965	Ativo	DIRETOR DE ESCOLA		17/01/2000	01/05/2020
7192	MARIA LUCELIA PAGOTTO CASSIERI	25/03/1959	Ativo	PROF.ED.BASICA I-ENS.FUNDAMENT		01/02/1999	25/03/2014
2876	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA CLAUDIO	19/03/1970	Ativo	PROF.ED.BASICA I-ENS.FUNDAMENT		22/05/1996	20/03/2018
13832	MARIA SILVIA CHIAVINI OLIVEIRA	19/12/1965	Ativo	ADI COM MAGISTERIO		12/03/2008	19/12/2020
1275	MARIA TEREZA MARTINS DOS SANTOS	26/08/1964	Ativo	MEDICO		16/12/1991	10/07/2020
18297	MARLENE MARCONDES VIEIRA	19/08/1957	Ativo	PROF.ED/BASICA I ED-INFANTIL		13/06/2011	03/03/2020
8767	MARLI RYDEN SANTOS	01/01/1967	Ativo	SERVENTE DE ESCOLA		14/01/2002	31/12/2021
11841	MARLY TEIXEIRA DE ALMEIDA	07/04/1954	Ativo	AGENTES DE CONTROLES VETORES		06/11/2006	08/02/2017
2026	MAURICIA SANTOS MARTINS	19/01/1963	Ativo	AUX. SERV. GERAIS		15/09/1992	22/01/2019
12554	MAURO DE OLIVEIRA ALMEIDA	14/03/1961	Ativo	OP.DE MAQ.PESADAS II		23/03/2007	29/04/2021
750	MAURO FERREIRA DE LIMA	06/08/1953	Ativo	MOTORISTA		16/11/1983	26/10/2017
1883	MOACIR CASTRO DO AMARAL	02/07/1960	Ativo	COVEIRO		24/06/1992	29/08/2020
18052	NELI OSCARLINA ANGELINI ZACARIAS	06/09/1955	Ativo	SECRETARIO DE ESCOLA		11/04/2011	11/04/2021
10058	NEUZA MARIA MATTOS DE ALMEIDA	30/08/1962	Ativo	DIRETOR DE ESCOLA		26/01/2004	30/08/2017
17531	NEUZELI FERREIRA LEITE	09/05/1964	Ativo	PEB II MATEMATICA		02/02/2011	09/05/2019
886	NICE GOUEA ROSA	14/10/1960	Ativo	AUX. SERV. GERAIS		08/11/1989	29/10/2018
3064	NILCEIA DE JESUS ANTUNES	25/12/1969	Ativo	PROF.ED.BASICA I-ENS.FUNDAMENT		17/02/1997	25/12/2019
7573	NILDA FERREIRA OLIVEIRA	06/09/1964	Ativo	DIRETOR DE ESCOLA		17/01/2000	06/09/2019
2868	PAULA CORRADI BALADORE	06/03/1971	Ativo	CIRURGIAO DENTISTA		29/03/1996	29/03/2021
786	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	01/02/1951	Ativo	OF. DE ADMINISTRACAO		04/04/1983	19/10/2017
7816	PAULO SEBASTIAO DAIDONE	21/12/1953	Ativo	OF. DE ADMINISTRACAO		04/09/2000	26/11/2021
2444	PEDRO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	22/08/1959	Ativo	AUX. SERV. CAMPO		03/08/1987	02/09/2017
793	RAIMUNDA VEIGA DO ROSARIO COSTA	19/12/1948	Ativo	CIRURGIAO DENTISTA		01/06/1988	31/05/2013
1878	REGINA CELIA DE ALMEIDA TRIGO	21/09/1966	Ativo	AUX. DESENV. INFANTIL		24/06/1992	21/09/2020
1809	REGINA DE FATIMA A PASSEROTTI	07/11/1954	Ativo	CIRURGIAO DENTISTA		12/05/1992	12/05/2017
16303	ROSA MARIA PEDROSO	06/12/1955	Ativo	ADI COM MAGISTERIO		18/05/2010	23/09/2016
1267	ROSALINA DE FATIMA VEIGA DIAS	18/04/1958	Ativo	CIRURGIAO DENTISTA		16/12/1991	16/12/2016
1242	ROSANA APARECIDA ALVES CORREA	08/04/1964	Ativo	AUX DE ODONTOLOGIA		03/07/1991	20/08/2017
804	ROSELI DE FATIMA F S OLIVEIRA	03/06/1967	Ativo	AUX. SERV. GERAIS		07/10/1987	07/03/2020
17621	SERGIO DONIZETH BARBOSA	20/08/1956	Ativo	PEB II CIENCIAS		01/03/2011	20/08/2016
1074	SILVANA CARVALHO GOMES	17/09/1969	Ativo	OF. DE ADMINISTRACAO		16/01/1989	17/09/2021
17639	SILVANA DE FATIMA BARROS GAUDENZI	13/05/1966	Ativo	PROF.ED.BASICA I-ENS.FUNDAMENT		01/03/2011	13/05/2021
818	SILVIA HELENA DE BARROS	29/07/1966	Ativo	DIRETOR DE ESCOLA		07/05/1987	29/07/2019
2668	SIMEIA RODRIGUES DE CAMARGO	14/09/1970	Ativo	PROF.ED.BASICA I-ENS.FUNDAMENT		08/08/1995	14/09/2020
7593	SIMONE MARIA GOLOB ROSSI	25/09/1966	Ativo	PROF.ED.BASICA I-ENS.FUNDAMENT		17/01/2000	02/05/2019
18633	SONIA MARA ALMEIDA SILVA AIRES	24/02/1965	Ativo	PROF.ED.BASICA I-ENS.FUNDAMENT		01/02/2012	24/02/2020
18234	TERESA CRISTINA ABRAHAO STOLIAR	03/10/1961	Ativo	MEDICO		01/07/2011	31/03/2017
17739	THEREZINHA DE LIMA ZACARIAS	11/11/1953	Ativo	PEB II CIENCIAS		21/03/2011	21/03/2016
6667	VALDERES VASCONCELOS DOS SANTOS	04/11/1965	Ativo	OF. DE ADMINISTRACAO		08/10/1997	22/03/2021
1124	VALTER RODRIGUES DOS SANTOS	26/03/1964	Ativo	AUX. SERV. GERAIS		23/10/1989	26/03/2021
1140	VANDA DE FATIMA ALMEIDA	31/08/1969	Ativo	OF. DE ADMINISTRACAO		05/12/1989	07/12/2020
1591	VANDIRA ANTONIA MARCONDES	17/09/1970	Ativo	OF. DE ADMINISTRACAO		21/01/1992	20/10/2021
18408	VANILDA FATIMA RIBEIRO HATOS	17/06/1959	Ativo	ENFERMEIRO		22/08/2011	22/08/2016
1237	VERA LUCIA RODRIGUES COSTA DA SILVA	15/10/1962	Ativo	ESCRITURARIO		12/06/1991	12/06/2021
1595	VICENTE DIAS GONCALVES	22/03/1954	Ativo	VIGIA		21/01/1992	16/12/2014
494	WILSON LUIZ SANTOS	15/12/1959	Ativo	AUX. SERV. GERAIS		13/03/1986	05/08/2020

Quantidade: 128 | Salário Médio: R\$ 3.976,36 | Total: R\$ 508.974,18

## Anexo IV

### CONTABILIZAÇÃO DA PROVISÃO MATEMÁTICA Classificação Contábil conforme Portaria MPS nº95, de 06/03/2007

Conta	Descrição	R\$
	Ativo Plano Financeiro	
	Ativo Plano Previdenciário	242.389.348,23
	<i>Ativo Real</i>	242.389.348,23
<b>2.2.7.2.1.00.00</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>217.354.157,93</b>
	<b>PLANO FINANCEIRO</b>	-
<b>2.2.7.2.1.01.00</b>	<b>Provisões para Benefícios Concedidos</b>	-
<b>2.2.7.2.1.01.01</b>	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	14.971.792,11
<b>2.2.7.2.1.01.02</b>	Contribuições do Ente	-
<b>2.2.7.2.1.01.03</b>	Contribuições do Inativo	(34.316,35)
<b>2.2.7.2.1.01.04</b>	Contribuições do Pensionista	(205.702,08)
<b>2.2.7.2.1.01.05</b>	Compensação Previdenciária	
<b>2.2.7.2.1.01.07</b>	Cobertura de Insuficiência Financeira	(14.731.773,68)
<b>2.2.7.2.1.02.00</b>	<b>Provisões para Benefícios a Conceder</b>	-
<b>2.2.7.2.1.02.01</b>	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	-
<b>2.2.7.2.1.02.02</b>	Contribuições do Ente	-
<b>2.2.7.2.1.02.03</b>	Contribuições do Ativo	-
<b>2.2.7.2.1.02.04</b>	Compensação Previdenciária	-
<b>2.2.7.2.1.02.06</b>	Cobertura de Insuficiência Financeira	-
	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>217.354.157,93</b>
<b>2.2.7.2.1.03.00</b>	<b>Provisões para Benefícios Concedidos</b>	<b>130.296.613,15</b>
<b>2.2.7.2.1.03.01</b>	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	174.232.467,13
<b>2.2.7.2.1.03.02</b>	Contribuições do Ente	-
<b>2.2.7.2.1.03.03</b>	Contribuições do Inativo	(3.614.767,18)
<b>2.2.7.2.1.03.04</b>	Contribuições do Pensionista	(247.606,41)
<b>2.2.7.2.1.03.05</b>	Compensação Previdenciária	(40.073.480,39)
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>	<b>Provisões para Benefícios a Conceder</b>	<b>231.536.005,40</b>
<b>2.2.7.2.1.04.01</b>	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	617.583.048,10
<b>2.2.7.2.1.04.02</b>	Contribuições do Ente	(107.334.835,25)
<b>2.2.7.2.1.04.03</b>	Contribuições do Ativo	(136.668.111,14)
<b>2.2.7.2.1.04.04</b>	Compensação Previdenciária	(142.044.096,31)
<b>2.2.7.2.1.05.00</b>	<b>Plano de Amortização do Déficit Atuarial</b>	<b>(144.478.460,62)</b>
<b>2.2.7.2.1.05.98</b>	Outros Créditos	(144.478.460,62)
<b>2.2.7.2.1.07.00</b>	<b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO</b>	<b>25.035.190,30</b>
<b>2.2.7.2.1.07.01</b>	<b>Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário</b>	<b>25.035.190,30</b>



## Anexo V

### Evolução da Provisão Matemática para os próximos 12 meses

#### Plano Previdenciário

Elaboramos quadro com projeção da evolução das provisões matemáticas para os próximos doze meses, discriminadas por rubricas dos respectivos valores atuais de acordo com a fórmula descrita em nota técnica atuarial.

#### Benefícios Concedidos:

	PMBC	VABF	Cont.ENTE	Cont.Inativo	Cont.Pens.	Comprev
Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05
0	130.296.613,15	174.232.467,13	0,00	3.614.767,18	247.606,41	40.073.480,39
1	129.566.346,60	173.264.260,69	0,00	3.599.697,95	247.423,31	39.850.792,83
2	128.836.080,05	172.296.054,25	0,00	3.584.628,72	247.240,21	39.628.105,27
3	128.105.570,01	171.327.847,81	0,00	3.569.559,49	247.057,11	39.405.661,20
4	127.376.118,64	170.360.700,04	0,00	3.554.490,26	246.874,01	39.183.217,13
5	126.646.667,27	169.393.552,27	0,00	3.539.421,03	246.690,91	38.960.773,06
6	125.917.215,90	168.426.404,50	0,00	3.524.351,80	246.507,81	38.738.328,99
7	125.188.027,22	167.459.256,73	0,00	3.509.019,88	246.324,71	38.515.884,92
8	124.458.838,54	166.492.108,96	0,00	3.493.687,96	246.141,61	38.293.440,85
9	123.729.649,86	165.524.961,19	0,00	3.478.356,04	245.958,51	38.070.996,78
10	122.999.945,66	164.557.813,42	0,00	3.463.024,12	245.775,41	37.849.068,23
11	122.494.411,30	163.592.907,04	0,00	3.447.692,20	245.592,31	37.405.211,23
12	120.595.365,89	161.663.094,30	0,00	3.417.291,06	245.226,12	37.405.211,23

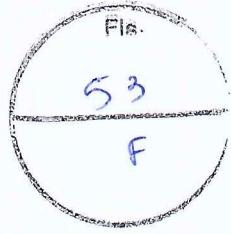
#### Benefícios a Conceder:

	PMBaC	VABF	Cont.ENTE	Cont.Ativo	Comprev	Equaciona	Outros
Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	231.536.005,40	617.583.048,10	107.334.835,25	136.668.111,14	142.044.096,31	144.478.460,62	231.536.005,40
1	233.702.764,87	617.889.645,23	106.547.529,89	135.665.771,44	141.973.579,03	0,00	233.702.764,87
2	235.869.524,34	618.196.242,36	105.760.224,53	134.663.431,74	141.903.061,75	0,00	235.869.524,34
3	238.037.527,30	618.502.839,49	104.972.372,03	133.660.395,69	141.832.544,47	0,00	238.037.527,30
4	240.219.780,01	618.825.353,41	104.186.863,80	132.660.343,26	141.758.366,34	0,00	240.219.780,01
5	242.410.737,25	619.156.407,52	103.402.147,54	131.661.298,76	141.682.223,97	0,00	242.410.737,25
6	244.613.807,01	619.500.966,83	102.619.410,77	130.664.773,65	141.602.975,40	0,00	244.613.807,01
7	246.824.797,77	619.854.998,15	101.838.315,01	129.670.337,10	141.521.548,27	0,00	246.824.797,77
8	249.040.402,75	620.212.926,70	101.057.298,17	128.676.001,00	141.439.224,78	0,00	249.040.402,75
9	251.264.992,73	620.579.250,20	100.276.871,30	127.682.415,72	141.354.970,45	0,00	251.264.992,73
10	253.499.760,11	620.958.588,66	99.499.010,05	126.692.095,83	141.267.722,67	0,00	253.499.760,11
11	255.738.601,48	621.342.699,24	98.721.938,92	125.702.781,53	141.179.377,31	0,00	255.738.601,48
12	260.168.491,87	622.075.255,95	97.169.525,52	123.726.349,34	141.010.889,22	0,00	260.168.491,87

## Anexo VI

### RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL Tambaú – IBGE 2019 – Plano de Amortização – Aportes atuais

<b>Ano</b>	<b>Porcentual (%)</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Saldo Inicial</b>	<b>(-) Pagamento</b>	<b>Juros</b>	<b>Saldo Final</b>
2021	3,00	103.448.437,60	<b>119.612.439,75</b>	3.103.453,13	6.542.800,45	123.051.787,07
2022	3,00	104.482.921,98	123.051.787,07	3.134.487,66	6.730.932,75	126.648.232,16
2023	6,00	105.527.751,20	126.648.232,16	6.331.665,07	6.927.658,30	127.244.225,39
2024	8,00	106.583.028,71	127.244.225,39	8.526.642,30	6.960.259,13	125.677.842,22
2025	8,00	107.648.859,00	125.677.842,22	8.611.908,72	6.874.577,97	123.940.511,47
2026	8,00	108.725.347,59	123.940.511,47	8.698.027,81	6.779.545,98	122.022.029,64
2027	8,00	109.812.601,07	122.022.029,64	8.785.008,09	6.674.605,02	119.911.626,57
2028	8,00	110.910.727,08	119.911.626,57	8.872.858,17	6.559.165,97	117.597.934,37
2029	8,00	112.019.834,35	117.597.934,37	8.961.586,75	6.432.607,01	115.068.954,63
2030	8,00	113.140.032,69	115.068.954,63	9.051.202,62	6.294.271,82	112.312.023,83
2031	8,00	114.271.433,02	112.312.023,83	9.141.714,64	6.143.467,70	109.313.776,89
2032	8,00	115.414.147,35	109.313.776,89	9.233.131,79	5.979.463,60	106.060.108,70
2033	8,00	116.568.288,82	106.060.108,70	9.325.463,11	5.801.487,95	102.536.133,54
2034	8,00	117.733.971,71	102.536.133,54	9.418.717,74	5.608.726,50	98.726.142,30
2035	8,00	118.911.311,43	98.726.142,30	9.512.904,91	5.400.319,98	94.613.557,37
2036	8,00	120.100.424,54	94.613.557,37	9.608.033,96	5.175.361,59	90.180.885,00
2037	8,00	121.301.428,79	90.180.885,00	9.704.114,30	4.932.894,41	85.409.665,11
2038	8,00	122.514.443,08	85.409.665,11	9.801.155,45	4.671.908,68	80.280.418,34
2039	8,00	123.739.587,51	80.280.418,34	9.899.167,00	4.391.338,88	74.772.590,22
2040	8,00	124.976.983,39	74.772.590,22	9.998.158,67	4.090.060,69	68.864.492,24
2041	8,00	126.226.753,22	68.864.492,24	10.098.140,26	3.766.887,73	62.533.239,71
2042	8,00	127.489.020,75	62.533.239,71	10.199.121,66	3.420.568,21	55.754.686,26
2043	8,00	128.763.910,96	55.754.686,26	10.301.112,88	3.049.781,34	48.503.354,72
2044	8,00	130.051.550,07	48.503.354,72	10.404.124,01	2.653.133,50	40.752.364,21
2045	8,00	131.352.065,57	40.752.364,21	10.508.165,25	2.229.154,32	32.473.353,28
2046	8,00	132.665.586,23	32.473.353,28	10.613.246,90	1.776.292,42	23.636.398,80
2047	8,00	133.992.242,09	23.636.398,80	10.719.379,37	1.292.911,01	14.209.930,44
2048	8,00	135.332.164,51	14.209.930,44	10.826.573,16	777.283,20	4.160.640,48
2049	8,00	136.685.486,16	4.160.640,48	10.934.838,89	227.587,03	-6.546.611,38
2050	8,00	138.052.341,02	-6.546.611,38	11.044.187,28	-358.099,64	-17.948.898,30
2051	8,00	139.432.864,43	-17.948.898,30	11.154.629,15	-981.804,74	-30.085.332,19
2052	8,00	140.827.193,07	-30.085.332,19	11.266.175,45	-1.645.667,67	-42.997.175,31
2053	8,00	142.235.465,00	-42.997.175,31	11.378.837,20	-2.351.945,49	-56.727.958,00
2054	8,00	143.657.819,65	-56.727.958,00	11.492.625,57	-3.103.019,30	-71.323.602,87
2055	8,00	145.094.397,85	-71.323.602,87	11.607.551,83	-3.901.401,08	-86.832.555,78

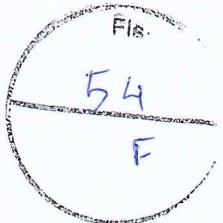


## Anexo VII

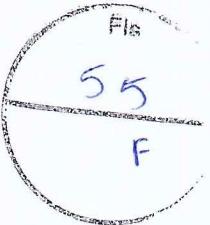
**DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO  
REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA**  
(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

**Itapeva - IBGE 2019 – Plano Previdenciário Equacionado (Alíquotas Normais + Suplementar)**

Ano	Receita Patronal	Outras Receita	Despesas	Amortização	Saldo Fundo
2021	10.165.309,72	17.065.781,99	17.061.580,58	7.846.688,13	260.405.547,49
2022	9.514.458,23	16.389.246,80	17.750.156,13	7.514.160,99	276.073.257,38
2023	8.829.954,26	15.778.997,81	18.842.348,46	7.195.726,30	289.035.587,29
2024	8.182.623,62	15.169.131,67	19.788.794,84	6.890.720,71	299.489.268,45
2025	7.587.299,76	14.581.450,08	20.546.176,49	6.598.702,82	307.710.544,62
2026	6.985.413,75	14.019.611,39	21.464.728,53	6.319.030,22	313.569.871,44
2027	6.458.054,11	13.472.094,85	22.017.614,01	6.051.201,42	317.533.607,82
2028	5.966.408,26	12.934.313,57	22.424.158,93	5.794.774,94	319.804.945,66
2029	5.433.779,10	12.448.063,43	23.278.424,04	5.549.193,75	319.957.557,89
2030	4.974.447,46	11.954.804,66	23.714.551,85	5.314.051,57	318.486.309,72
2031	4.521.674,27	11.488.420,17	24.224.301,74	5.088.826,87	315.360.929,29
2032	4.093.328,91	11.033.925,24	24.654.030,65	4.873.154,63	310.707.307,42
2033	3.697.434,66	10.579.221,81	24.903.051,56	4.666.648,25	304.747.560,58
2034	3.340.835,11	10.141.933,67	25.007.721,95	4.468.899,01	297.691.506,40
2035	2.976.645,83	9.698.408,62	25.132.070,98	4.279.475,40	289.513.965,26
2036	2.614.656,97	9.249.068,50	25.246.807,68	4.098.114,72	280.228.997,78
2037	2.182.686,23	8.896.755,89	26.135.035,14	3.924.440,86	269.097.845,63
2038	1.831.647,51	8.517.725,61	26.466.314,06	3.758.155,05	256.739.059,73
2039	1.552.434,43	8.100.909,11	26.229.254,07	3.598.842,16	243.761.991,36
2040	1.343.252,66	7.669.922,55	25.531.300,38	3.446.365,29	230.690.231,48
2041	1.125.213,16	7.272.862,96	25.036.788,83	3.300.274,20	217.351.792,96
2042	922.249,02	6.905.913,66	24.573.791,56	3.160.401,83	203.766.565,90
2043	680.749,28	6.505.121,32	24.211.357,11	3.026.466,96	189.767.546,35
2044	543.442,91	6.064.987,83	23.102.585,27	2.898.172,78	176.171.564,61
2045	443.776,22	5.652.188,69	21.883.228,12	2.775.311,52	163.159.612,93
2046	351.363,52	5.292.886,11	20.848.273,47	2.657.663,16	150.613.252,25
2047	273.414,35	4.939.196,89	19.746.105,03	2.544.995,05	138.624.753,51
2048	213.340,55	4.582.208,88	18.541.980,56	2.437.169,88	127.315.492,27
2049	160.278,07	4.208.399,93	17.242.826,53	2.333.932,01	116.775.275,75
2050	114.098,45	3.875.326,33	16.063.493,82	2.235.012,18	106.936.218,89
2051	76.323,88	3.531.816,23	14.792.176,34	2.140.238,70	97.892.421,36
2052	57.084,70	3.187.270,51	13.428.730,58	2.049.542,64	89.757.588,62
2053	38.830,80	2.891.040,78	12.256.492,79	1.962.735,63	82.393.703,04
2054	29.726,45	2.574.753,15	10.945.214,66	1.879.503,99	75.932.471,98
2055	19.731,94	2.321.928,33	9.906.239,74	1.799.866,99	70.167.759,49
2056	10.689,04	2.104.609,85	9.015.180,55	0,00	63.267.877,82
2057	7.767,41	1.868.816,30	8.015.743,99	0,00	57.128.717,54
2058	6.774,41	1.642.153,91	7.045.170,02	0,00	51.732.475,84
2059	4.348,52	1.419.740,44	6.102.422,05	0,00	47.054.142,74
2060	2.476,15	1.223.748,56	5.275.882,34	0,00	43.004.485,11
2061	811,59	1.046.724,26	4.521.103,35	0,00	39.530.917,61
2062	0,00	865.747,21	3.748.908,55	0,00	36.647.756,26



2063	0,00	714.408,41	3.095.941,61	0,00	34.266.223,07
2064	0,00	599.519,66	2.599.611,30	0,00	32.266.131,43
2065	0,00	489.254,82	2.123.664,28	0,00	30.631.721,96
2066	0,00	383.257,07	1.663.434,54	0,00	29.351.544,49
2067	0,00	312.957,20	1.357.935,46	0,00	28.306.566,23
2068	0,00	242.421,86	1.051.402,56	0,00	27.497.585,53
2069	0,00	185.341,62	803.362,81	0,00	26.879.564,34
2070	0,00	141.215,74	611.681,65	0,00	26.409.098,43
2071	0,00	111.589,84	483.126,63	0,00	26.037.561,64
2072	0,00	87.326,02	377.737,87	0,00	25.747.149,79
2073	0,00	65.780,09	284.160,54	0,00	25.528.769,35
2074	0,00	48.645,98	210.410,92	0,00	25.367.004,40
2075	0,00	33.233,17	144.491,83	0,00	25.255.745,75
2076	0,00	23.734,81	103.194,59	0,00	25.176.285,97
2077	0,00	16.665,14	72.456,91	0,00	25.120.494,20
2078	0,00	11.669,21	50.735,56	0,00	25.081.427,85
2079	0,00	7.477,19	32.509,41	0,00	25.056.395,62
2080	0,00	3.483,59	15.146,02	0,00	25.044.733,19
2081	0,00	1.617,59	7.033,00	0,00	25.039.317,78
2082	0,00	865,15	3.761,50	0,00	25.036.421,43
2083	0,00	308,92	1.343,13	0,00	25.035.387,22
2084	0,00	58,81	255,72	0,00	25.035.190,32
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	25.035.190,32
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	25.035.190,32
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	25.035.190,32
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	25.035.190,32
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	25.035.190,32
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	25.035.190,32
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	25.035.190,32
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	25.035.190,32
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	25.035.190,32
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	25.035.190,32
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	25.035.190,32



## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Andre Sablewski Grau Bacharel** em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **2372**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **2372** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30/09/2021.

Rio de Janeiro, 1 de March de 2021.

David Coelho Alves Corrêa  
Gerente Administrativo  
**Instituto Brasileiro de Atuária**

27.907.104/0001-30

INSTITUTO BRASILEIRO  
DE ATUÁRIA

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1306  
CENTRO - CEP 20011-901

RIO DE JANEIRO - RJ

SEDE - RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 - S/1304-S - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP.: 20011-901  
TEL.: +55 21 2531-0267 / +55 21 2531-2865  
WWW.ATUARIOS.ORG.BR



**Município de Itapeva**  
**Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**  
**Assessoria Técnica-Legislativa**  
**Estado de São Paulo**  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

56  
F

Itapeva, 29 de junho de 2021.

**Ofício SMGNJ/ATL n.º 165/2021**

Exmo. Senhor Presidente

Venho por meio deste, conforme disposto no artigo 108 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Itapeva, solicitar a Vossa Excelência a retirada da pauta e o posterior arquivamento do Projeto de Lei que segue:

- Mensagem 39 - "DISPÕE sobre a alteração da contribuição previdenciária dos servidores municipais do Município de Itapeva, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências."

Ocorre que, em virtude da necessidade de retificar dados do Projeto de Lei advindos posteriormente ao envio da proposta, o Poder Executivo manifesta desinteresse na apreciação da propositura nos termos em que fora apresentada.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**

**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
RECEBIDO

Data 30/06/21 às \_\_\_\_\_ hs

Secretaria Administrativa

Exmo. Sr.  
**JOHÉ ROBERTO COMERON**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta